

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
CENTRO DE COMUNICAÇÃO E LETRAS
CURSO DE JORNALISMO

**ANÁLISE DA COBERTURA DA *FOLHA DE S. PAULO* SOBRE A REFORMA
TRABALHISTA SOB A PERSPECTIVA DA ESCOLA AUSTRIACA DE ECONOMIA**

ANDRE BORTOLETTO DE GODOY

São Paulo
2º Semestre 2019

ANDRE BORTOLETTO DE GODOY

**ANÁLISE DA COBERTURA DA *FOLHA DE S. PAULO* SOBRE A REFORMA
TRABALHISTA SOB A PERSPECTIVA DA ESCOLA AUSTRIACA DE ECONOMIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Universidade Presbiteriana Mackenzie para
obtenção do título de bacharel em Jornalismo.

Orientador: Prof. Dr. André Cioli Taborda
Santoro

SÃO PAULO

2º Semestre 2019

Este Trabalho de Conclusão de Curso não reflete a opinião da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Seu conteúdo e abordagem são de total responsabilidade de seu autor.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, gostaria de agradecer à minha família e amigos pelo apoio e pela motivação dado ao longo de todo o curso e ao longo de toda a realização desta monografia.

Agradeço também a meu orientador, André Santoro, pelos conselhos e indicações valiosos para que este trabalho ficasse tão bom quanto poderia.

Por fim, agradeço à Universidade Presbiteriana Mackenzie e a todos os professores que me acompanharam ao longo do curso, proporcionando as ferramentas e oportunidades para que eu chegasse até aqui.

“Não cabe ao economista dizer o que o povo deve preferir e nem como deve usar seus recursos. Mas é seu dever chamar a atenção de todos para os custos das decisões do governo. Isso o diferencia do charlatão, que só fala dos benefícios sem jamais se referir aos malefícios que ela acarreta.”

*(Ludwig Heinrich Edler
von Mises)*

Resumo: A presente monografia trata-se de uma análise e crítica da cobertura jornalística sobre as reformas Trabalhista sob a ótica da Escola Austríaca Econômica. O principal objetivo do trabalho é identificar pontos da cobertura midiática em dissonância com a visão da Escola Austríaca das questões político-econômicas, prosseguindo a mostrar como os dilemas mais recorrentes a respeito das reformas seriam observados partindo-se da visão desta escola de pensamento liberal e heterodoxa. A monografia também visa, neste diálogo, avaliar a qualidade da prática jornalística brasileira, especialmente no tocante à pluralidade de vozes nas matérias e editoriais. Outro objetivo secundário é fazer uma crítica às tendências ideológicas no jornalismo econômico que podem comprometer a cobertura de eventos tão cruciais para o país como as reformas. Para que sejam alcançados estes objetivos, é adotado o método de análise de conteúdo, o qual, segundo Laurence Bardin, permite uma análise que pode tanto enriquecer o processo de descoberta, por meio da busca pela objetividade, quanto permitir confirmações e infirmações por meio da sistematização da análise.

Palavras-chave: Reforma Trabalhista; Folha de S. Paulo; Escola Austríaca de Economia; Jornalismo Econômico

Abstract: This monography is both an analysis and a critique of the media's coverage of the 2017 Labor Reform under the optics of the Austrian School of Economics. Its main goal is to identify points of view in disagreement with the Austrian view of political economic matters, proceeding to demonstrate how these dilemmas over the Reform would be observed using this heterodox libertarian school of thought's points of view. The monography also aims, in this dialogue, to evaluate the quality of the Brazilian journalistic practice, especially regarding the plurality of voices found in articles and editorials. Another secondary objective is to provide criticism to the ideological tendencies on economic journalism that might muddle the coverage of such important happenings to the country's future. In order to reach these goals, the content analysis method was adopted, a process which, according to Laurence Bardin, allows for an analysis that can both enrich the discovery process, through the search for objectivity, and allow for confirmations and invalidations through the systematization of the analysis.

Keywords: Labor Reform; Folha de S. Paulo; Austrian School of Economics; Economic Journalism

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1. O Jornalismo Econômico e seu papel	12
1.1. História e contexto	12
1.2. As questões técnicas do Jornalismo Econômico	15
1.3. O viés ideológico no Jornalismo Econômico	18
2. A Escola Austríaca de Economia	20
2.1. O subjetivismo	21
2.2. A ação humana e o mercado como um processo de descoberta	22
2.3. Os conceitos e o mercado de trabalho	23
3. A <i>Folha de S. Paulo</i>, seu papel no jornalismo e a cobertura da Reforma	24
3.1. Crítica à cobertura da Reforma Trabalhista pela <i>Folha de S. Paulo</i>	27
3.1.1. Entrega da Reforma Trabalhista no Congresso (23/12/2016)	27
3.1.1.1. <i>Editoriais: Impopular, sem se incomodar</i>	28
3.1.1.2. <i>Mercado: Proposta é alvo de críticas de sindicalistas</i>	30
3.1.2. Dia seguinte à aprovação pela Câmara dos Deputados (27/04/2017)	36
3.1.2.1. <i>Mercado: Infográfico Trabalho Flex</i>	37
3.1.2.2. <i>Mercado (opinião): Novos direitos</i>	42
3.1.3. Dia seguinte à aprovação pelo Senado (12/07/2017)	47
3.1.3.1. <i>Mercado: Reforma beneficia apenas empresas, diz especialista</i>	47
3.1.3.2. <i>Mercado: Entidades patronais veem redução de ações na justiça</i>	54
4. Considerações Finais	58
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	62

INTRODUÇÃO

A presente monografia procurou discutir a cobertura da Reforma Trabalhista de 2017 feita pela *Folha de S. Paulo* a partir do ponto de vista da Escola Austríaca de Economia. É inegável o papel que esta proposta teve sobre a discussão do papel do Estado na economia brasileira, dividindo a população, basicamente, entre aqueles contra e aqueles a favor dela. Neste cenário, é importante reconhecer o papel da mídia, desde os canais *online* até os grandes veículos de comunicação, na cobertura dos fatos e na exposição ao público das questões discutidas pelos políticos.

Contudo, observou-se uma predominância de argumentos ortodoxos (tanto a favor como contra) nos debates e análises a respeito do tema feitos nos principais veículos do país, sem muito espaço para pontos de vista fora da curva. Portanto, a monografia buscou responder à questão: como os conceitos da Escola Austríaca de Economia, uma escola de pensamento liberal e heterodoxo, dialogam com outros pontos de vista apresentados no debate sobre a Reforma Trabalhista?

O principal objetivo, desta forma, foi encontrar e analisar pontos em dissonância com a perspectiva da Escola Austríaca sobre as questões econômicas e trabalhistas, utilizando-se de alguns princípios teóricos básicos e fundamentais dessa escola para tanto. Outros objetivos foram: apresentar uma nova forma de enxergar as questões político-econômicas brasileiras; e avaliar a prática do jornalismo econômico no país, especialmente nas questões da pluralidade e da neutralidade na notícia.

Uma pesquisa desse tipo e com estes objetivos é importante por possibilitar uma crítica do repertório das teorias econômicas presentes no jornalismo brasileiro ao introduzir um terceiro ponto de vista menos conhecido dos problemas. Afinal, por mais que ela apresente semelhanças com outras escolas econômicas liberais, a Escola Austríaca segue uma linha de pensamento levemente diferente desde suas origens, que remetem aos escolásticos e pós-escolásticos espanhóis dos séculos XV e XVI.

Quanto à escolha do veículo, a *Folha de S. Paulo* é um dos principais jornais brasileiros, de alcance nacional e grande influência sobre os rumos do debate público acerca das questões a serem analisadas e de tantas outras. Portanto, uma análise sobre a cobertura da Reforma Trabalhista feita por ele é uma boa maneira de atingir os objetivos secundários da monografia.

Para a realização do trabalho, foi utilizado o método de análise de conteúdo, que permite uma combinação de percepção e relação de conceitos, já que funciona, dentre outras formas, como “um tratamento da informação contida nas mensagens” (BARDIN, 2000, p. 34). Este tratamento, segundo o autor, procura ultrapassar a incerteza e enriquecer a leitura, definindo se o conteúdo da mensagem captada pelo leitor também pode ser percebido por outros e ajudando a descobrir estruturas textuais que confirmem a demonstração desejada a respeito da mensagem.

A pesquisa em si analisou as edições impressas do jornal *Folha de S. Paulo* publicadas em datas chave da reforma. No caso da Reforma Trabalhista, os dias foram 23 de dezembro de 2016, 27 de abril de 2017, e 12 de julho de 2017 (os dias e os dias seguintes da entrega da proposta à Câmara dos Deputados, da votação no Senado e da sanção pelo ex-presidente Michel Temer, respectivamente). Caso não estivessem disponíveis as edições impressas, foram procurados artigos e notícias *online* publicados na data necessária. De cada uma das edições, à exceção da última, foi analisado um artigo editorial ou de um colunista e uma matéria jornalística, permitindo uma comparação entre as opiniões que aparecem no jornal e a cobertura factual dos eventos.

Quanto aos capítulos, eles foram divididos da seguinte maneira. O primeiro traz uma breve fundamentação do jornalismo econômico, de seu papel e de sua situação atual com base em conceitos expostos por Bernardo Kucinski e Suely Caldas em seus livros homônimos *Jornalismo Econômico* e por Flávio Gordon em *A Corrupção da Inteligência*. O segundo introduz a Escola Austríaca de Economia e apresenta quatro fundamentos teóricos que foram utilizados para nortear a análise ao longo da monografia, tendo por base as obras de autores como Ludwig von Mises, F.A. von Hayek, Jorge Ubiratan Iorio, Fernando Chavarro Miranda e Nelson David Chávez Salazar. No terceiro foi feita uma introdução à história da *Folha de S. Paulo* e de sua inserção no contexto da Reforma Trabalhista, utilizando a obra *História da Imprensa Paulista* de Oscar Pilagallo e o *Manual da Redação* de 2018 do próprio veículo como principais guias. Em seguida, neste mesmo capítulo, vêm as análises dos materiais escolhidos, divididos da seguinte maneira: um subcapítulo para cada dia apontado anteriormente, dividido em subcapítulos para a análise de cada matéria escolhida.

E estes, por sua vez, foram baseados nas obras de autores importantes da Escola Austríaca (ou ligados a ela), como os já mencionados Ludwig von Mises e F.A.

von Hayek, junto de Murray Rothbard e Henry Hazlitt, e de nomes que exerceram forte influência sobre ela, como Frédéric Bastiat. Eventualmente, autores não ligados a essa escola de pensamento apareceram como uma forma de complementar ou explicar um ponto da análise, a exemplo do historiador britânico Niall Ferguson ou do documentarista e historiador sueco Johan Norberg. Por fim, vem a conclusão, a qual apresenta os resultados obtidos ao longo do desenvolvimento da monografia.

1. O Jornalismo Econômico e seu papel

O Jornalismo Econômico, apesar de seu papel de destaque nas redações atuais, nem sempre esteve no topo da hierarquia jornalística. A imprensa brasileira, por exemplo, segundo Nelson Werneck Sodré (1999), surgiria como instrumento oficial e por iniciativa oficial com a vinda de D. João VI em 1808. Tudo o que era publicado passava pela censura da corte, evitando o surgimento real de qualquer veículo de oposição dentro do território colonial. Isso não impediu, contudo, o surgimento de críticas à situação política no país.

“Papel específico teve, sem dúvida, o *Correio Brasiliense*, mas é discutível sua inserção na imprensa brasileira [...] pelo fato de não ter surgido e se mantido por força de condições internas, mas de condições externas” (SODRÉ, 1999, p. 20). De acordo com o autor, diversos outros exilados tomariam iniciativas semelhantes à de Hipólito da Costa, criador do *Correio*, todos entrando clandestinamente no país e com o intuito de fomentar a discussão política no país e apresentar doutrinas e visões que não seriam aprovadas pela censura Real. Dessa forma, a imprensa brasileira viu, durante mais de um século, a política assumir as rédeas das redações e ditar os rumos de seus veículos.

1.1. História e Contexto

Somente no início da década de 1970 as páginas sobre economia subiriam ao trono, com o que Bernardo Kucinski (2000) chamou de “desordem monetária”. Como ele explica em seu livro dedicado a esta editoria, foi graças a esse fenômeno que a “inflação e crises cambiais tornaram-se dramas do cotidiano” (p. 14). O caos econômico que coincidiu com a abolição do padrão-ouro nos EUA deu às editorias dedicadas ao mercado a oportunidade de ouro para tirar o posto de liderança da política nos noticiários.

De acordo com Paula Puliti (2013), porém, antes disso, da virada do Século XIX para o XX até o período mencionado por Kucinski, o principal tema do noticiário brasileiro era a política. Apesar de, como explica a autora, já nesta época existir um jornalismo econômico altamente especializado e acanhado que tratava principalmente dos acontecimentos do mercado agrário-exportador. Já naquele tempo, também, os principais leitores dos noticiários econômicos eram especialistas.

Suely Caldas (2003) segue a mesma linha. Ela aponta que o jornalismo econômico é tão antigo quanto a imprensa, estando sempre presente nos noticiários do mundo todo. Assim como Puliti, Caldas lembra que o jornalismo econômico brasileiro nos séculos XIX e início do XX esteve intimamente relacionado ao mercado agrário-exportador, mais especificamente do café. Porém, durante a Era Vargas, vieram dificuldades para a imprensa como um todo.

O *Estado de S. Paulo*, como lembra Caldas (2003), chegou a sofrer intervenção direta do governo Vargas, lembrado por sua intensa censura. Inclusive, durante os primeiros anos do regime, *O Estado* exerceu grande resistência ao novo governo, que acabou por adotar

uma política de *morde e assopra* em relação a São Paulo. Não agrada tanto aos paulistas para que eles não achem que, por serem detentores da economia mais forte do Brasil, possam vir a dar as cartas no governo, nem lhes desagrade a ponto de empurrá-los para a revolta. (PIGALLO, 2011, p. 95)

Se por um lado *O Estado*¹ se opunha ao novo governo pelas suas políticas crescentemente antiliberais, a *Folha da Noite* e a *Folha da Manhã*, que dariam à luz a *Folha de S. Paulo*, decidiram ficar ao lado do futuro ditador desde o início de seu regime.

Assim, sob essa dança de poder e censura que marcaram os longos 15 anos da Era Vargas, o jornalismo econômico (e a imprensa de modo geral) viu poucas oportunidades para prosperar. Quando, no segundo governo de Getúlio, durante o período de redemocratização, a economia prosperou sob o nacional-desenvolvimentismo, “as notícias econômicas também prosperaram, embora ainda fossem publicadas de forma dispersa, em páginas diferentes, sem organização” (CALDAS, 2003, p. 12).

A organização começou a tomar forma durante a Ditadura Militar, mesmo que por uma razão mais que desagradável. Novamente, a censura colocaria o jornalismo em rédeas curtas. E de acordo com Suely Caldas, parecia não obedecer a nenhuma lógica, alcançando, muitas vezes, o absurdo, indo de notícias sobre surtos de meningite a declarações de ministros do próprio governo. Essa intransigência do

¹ Assim como os jornais paulistas *Diário da Noite* e o *Diário de S. Paulo*, *O Estado* havia flertado com Getúlio Vargas e a Aliança Liberal antes da Revolução de 1930. Porém, aos poucos eles abandonaram o barco, “à medida que os novos donos do poder iam se revelando mais autoritários que liberais.” (PIGALLO, 2011, p. 93)

regime militar, que ia da censura à maquiagem de dados e indicadores, como em todo governo totalitário, forçou o jornalismo econômico a se especializar na economia popular.

Foi uma experiência positiva, que estimulou donas de casa a praticar o saudável hábito de ler jornal [...]. Embora os próprios jornalistas pouco valorizassem a área de abastecimento, ela caiu no gosto dos leitores e as notícias publicadas ali, com frequência, ganhavam chamada na primeira página. (CALDAS, 2003, p. 19)

Daí começou, de fato, a ascensão e organização da editoria de economia nos jornais. Por isso, muitos caem no engano, como aponta Caldas (2003), de afirmarem que o jornalismo econômico foi fruto da Ditadura Militar. Mas como ficou claro ao longo dos parágrafos anteriores, essa vertente noticiosa já estava presente na imprensa desde o século XIX, com colunistas como Cincinato Braga e o ex-presidente da Academia Brasileira de Letras, Austregésilo de Athayde.

Porém, a ascensão ao poder não foi, necessariamente, seguida de uma produção de conteúdo mais didático e menos técnico. “Uma grave disfunção afeta o jornalismo dedicado à economia. A maioria dos leitores e dos telespectadores, mesmo os instruídos, como os estudantes universitários, não conseguem decodificar o noticiário econômico.” (KUCINSKI, 2000, p. 14). Fica aí o efeito da interferência causada pelos termos técnicos aplicados por jornalistas cuja missão deveria ser atualizar e informar os leigos a respeito daquilo que ocorre em uma das áreas mais complexas e vitais da sociedade moderna. Para Kucinski, a causa é uma maquiagem ideológica neoliberal, que prioriza seduzir o leitor, e não inteirá-lo.

Mas essa ideia, embora seja plausível no contexto em que o autor escreveu o livro – fim do século XX –, não é mais tão verdadeira. Se, nos dias atuais, for tomada como absoluta a percepção de Kucinski sobre ideologia, recai-se sobre uma *falácia da composição*, ou, de acordo com Thomas Sowell (2017), a crença de que a verdade sobre uma parte seja verdade também sobre o todo. Assim como não se pode negar a existência de editorias e até mesmo veículos orientados por uma pauta neoliberal, não é adequado presumir que isto seja válido para toda a mídia.

Até porque, na academia e política brasileiras, desde meados dos anos 1940, o pensamento econômico predominante segue as ideias de Roberto Simonsen. Como explica Andre Lara Resende,

o que Simonsen trazia de novo à discussão [sobre o desenvolvimento brasileiro] não era a proposta de industrialização, mas a tese de que não era possível depender apenas da iniciativa privada para promovê-la. Para Simonsen, o esforço de industrialização deveria ser liderado pelo Estado (2017, p. 23)

O pensamento liberal só chegou de fato ao poder político aqui na segunda metade dos anos 1990, ficando lá até a crise de 2008, quando começou a perder espaço para seu arquirrival novamente. Na verdade, a ideologia predominante no imaginário popular e na agenda da maioria dos partidos continua sendo a nacional-desenvolvimentista proposta há mais de 70 anos por Roberto Simonsen.

Tanto que a visão do Estado como empreendedor/facilitador voltou facilmente ao comando nos mandatos de Dilma Rousseff. Os problemas econômicos mundiais no primeiro ano de mandato da presidente fizeram renascer o Novo Brasil Velho,

aquele que jamais desaparecera: suspeitas de interferência política na condução da política monetária; o resgate do debate entre estabilização e crescimento, *à la* Simonsen *versus* Delfim Netto; crédito público farto; escolha de campeões nacionais. Era esse o Brasil que renascia em 2011, [...], que parecia aniquilado depois de mais de quinze anos de esforço para estabilizar a economia e extirpar a inflação (BOLLE, 2016, p. 57-58)

Mesmo que, no governo Temer, algumas pautas consideradas neoliberais tenham voltado ao jogo, o intervencionismo de Simonsen continua a exercer uma influência considerável sobre a população. O jornalismo econômico não fez mais do que seguir a maré no cenário brasileiro da época.

1.2. As questões técnicas do Jornalismo Econômico

E para entender por que o jornalismo econômico apenas seguiu a maré do cenário brasileiro na época, é preciso recorrer ao argumento de Suely Caldas (2003), que defende que o próprio jornalista tem culpa em tornar o jornalismo econômico difícil e chato. Isso ocorre, por exemplo, quando ele se limita a redigir a sua matéria no economês: “uma série de explicações técnicas, um amontoado de expressões específicas (muitas em inglês), que realmente poucos entendem (às vezes, nem mesmo ele, o repórter)” (p. 9). Essa mania do repórter de simplesmente replicar o que sua fonte tem a dizer é uma explicação mais condizente com a realidade brasileira atual.

Pode-se considerar este hábito uma consequência dos mais de 35 anos de ditaduras pelos quais o Brasil passou no século passado. Como diz a autora, a

censura do Regime Militar² fez com que a imprensa se limitasse a publicar as informações oficiais, pois a ausência de oposição significava ausência de críticas e contestações. Por se tratar do período da ascensão efetiva do jornalismo econômico, esta prática parece ter se enraizado nas diretrizes da editoria.

Além disso, ela tem consequências sérias sobre a transparência da informação. Ao segui-la, o repórter se abstém do seu papel como jornalista, a saber, o de informar a população por meio de uma linguagem objetiva e compreensível. Talvez fosse um método efetivo durante os anos da ditadura, quando o jornalismo econômico abordava apenas a economia popular/doméstica, preocupando-se em não transgredir os rigorosos limites impostos pelo AI-5.

Mas este não é mais o caso. Agora, quem dita o que o jornalismo econômico deve cobrir são os acontecimentos no mercado especulativo e financeiro, infinitamente maior e mais complexo, que vai das ações nas bolsas de valores ao mercado cambial. Sendo assim, uma das causas dos ruídos de comunicação entre notícia e leitor é “a falta de conhecimento do jornalista [que] impede tanto a exposição coerente de suas ideias, como a filtragem crítica das premissas falsas” (KUCINSKI, 2000, p. 22).

O efeito mais elementar da prática mencionada por Suely Caldas é fazer com que os cadernos de economia falhem em despertar interesse do leitor. Por exemplo, é difícil crer que a audiência média se interesse por uma matéria intitulada *Bolsa dispara puxada por ações de estatais e dólar cai para a faixa de R\$3,75*³ quando pode, em um clique ou folhear, ler a matéria *Furacão Michael devasta a Flórida e deixa ao menos sete mortos nos EUA*⁴, ou então o artigo *Bolsonaro é neofascista?*⁵.

² Embora Suely Caldas se refira apenas à censura dos Militares, é importante lembrar que o governo Vargas, especialmente durante a fase do Estado Novo, também tem sua parcela de culpa. Afinal, uma das práticas de Getúlio, como relatam Oscar Pigallo (2011) e a própria Suely (2003), era a de intervir diretamente sobre os jornais que tentassem driblar a censura prévia, como ocorreu com *O Estado de S. Paulo*.

³ 08/10/2018, *Folha de S. Paulo*. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/10/bolsa-dispara-puxada-por-acoes-de-estatais-e-dolar-cai-para-a-faixa-de-r-375.shtml>>.

⁴ 11/10/2018, *Folha de S. Paulo*. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/10/furacao-michael-e-rebaixado-a-tempestade-tropical-apos-devastar-florida.shtml?loggedpaywall?loggedpaywall>>.

⁵ 12/10/2018, *Folha de S. Paulo*. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/helioschwartzman/2018/10/bolsonaro-e-neofascista.shtml?loggedpaywall>>.

Mesmo que não estejam explícitos, diversos termos e conceitos técnicos são necessários para a compreensão da primeira manchete. Nas outras duas, porém, o apelo à curiosidade do público é mais efetivo. Afinal, são chamadas objetivas, que não exigem conhecimentos técnicos para que se possa entender o assunto.

Em segundo lugar, pior que falhar em gerar interesse, o abuso de termos técnicos pode induzir o leitor a conclusões falaciosas. Quando isso ocorre, pode-se dizer que o jornalista faltou, mesmo que parcialmente, com seus deveres mais fundamentais.

Por isso Suely Caldas (2003) lembra que existe apenas uma única linguagem jornalística. Mesmo que o termo utilizado pela fonte seja crucial para o entendimento da fala, é preciso que o repórter de economia tenha conhecimento suficiente para traduzir aquilo em termos cotidianos e de fácil entendimento. “Por isso, o jornalismo econômico obriga [...] à aquisição contínua do conhecimento. Neste potencial de autodidatismo, ao mesmo tempo crítico e cognitivo, está sua beleza e seu atrativo”. (KUCINSKI, 2000, p. 22). Este conselho, embora possa parecer trivial a alguns, é crucial para que se realize um jornalismo econômico mais eficiente.

Até porque, se “o comportamento de uma economia de um país, região ou cidade influencia a vida das pessoas e elas precisam ser devidamente informadas para poder tomar decisões” (CALDAS, 2003, p. 11), o jornalismo econômico trabalha com algo que, no fundo, é a base de toda a ação humana. Portanto, é fundamental que haja uma preocupação em traduzir a terminologia especializada. O mesmo vale para o abuso da matemática disseminado pela *macroeconomia*. Como explica Friedrich von Hayek (2017), esse excesso é a coisa mais próxima da mágica que os economistas profissionais já encontraram, por ser muito eficaz em impressionar políticos sem formação na área. E, se por um lado, as fórmulas e algarismos seduzem os homens do poder, por outro eles enfeitiçam os leitores leigos e comprometem ainda mais o entendimento claro da notícia.

Como a resolução da questão *macroeconomia versus utilidade marginal* se trata mais de um problema econômico do que jornalístico, não é necessário aprofundar-se nela aqui. Basta ter em mente a afirmação de André Lara Resende (2017), de que os complexos modelos macroeconômicos atuais não podem ser verdadeiramente estimados. Ou seja, mesmo entre os economistas, o uso da matemática e dos números na corrente dominante mais dificulta do que facilita a

compreensão dos cenários financeiros ao redor do globo. Assim, fica evidente por que o jornalista deve ter profundo conhecimento do assunto do qual está tratando, caso queira produzir conteúdo de qualidade e de fácil compreensão para o público geral.

1.3. O viés ideológico no jornalismo econômico

Também deve haver uma preocupação não apenas com os procedimentos técnicos, mas também com a honestidade no jornalismo. Para Stefan Vladutescu (2012), ela precisa da imparcialidade para se manter viva. O romeno prossegue argumentando que “sempre que a autonomia e imparcialidade (honestidade) são violadas, o jornalismo se torna negativo [...], ele se torna jornalismo antiético” (VLĂDUȚESCU, 2012, p. 123). É um argumento complementar à fala de Kucinski no início deste capítulo sobre a presença de vieses ideológicos no processo jornalístico.

Logo, cabem aqui os argumentos de Flávio Gordon. Ao longo do livro *A Corrupção da Inteligência: intelectuais e poder no Brasil*, o autor carioca explica como as ideias de Antonio Gramsci ganharam popularidade entre a esquerda no Brasil e no mundo – a saber, ao desviar o foco da disputa de classes da economia para a cultura, facilitando a disseminação das ideias dos pensadores. Em meio a isso, Gordon ressalta que, para o italiano, todo indivíduo de grande importância em determinado grupo pode ser considerado um intelectual *orgânico* (seja ele um jornalista, um cineasta, um publicitário, um artista, etc.). Já o acadêmico, que se dedica única e exclusivamente aos estudos de uma área de conhecimento (mas nem por isso está isento da força ideológica de sua classe) seria o pensador *tradicional* Gramsciano.

Além destas duas categorias distintas de pensadores, a teoria do marxista italiano estabelece dois tipos de filosofia diferentes: “uma *filosofia espontânea*, embutida na linguagem, na religião popular, no folclore, no senso comum, e uma *filosofia crítica*, elaborada conscientemente pelo sujeito” (GORDON, 2017, p. 95). Para ele, a atuação e o papel desta segunda filosofia deveriam ser políticos, com os intelectuais agindo como direcionadores do pensamento do homem da massa.

Evidentemente, essa corrupção teve grande impacto sobre a atuação jornalística. Da boca de “acadêmicos-militantes [...], nossa imprensa absorveu também mais que argumentos intelectuais em favor de tal ou qual partido, [absorveu] um marxismo cuja forma Nelson Rodrigues já diagnosticara como ‘difusa, volatilizada, atmosférica’” (GORDON, 2017, p. 117). Esse *marxismo atmosférico* da academia, ao

longo do tempo, deixou suas marcas na linguagem jornalística através do uso cada vez mais frequente de eufemismos e da supressão de expressões em nome da neutralidade.

Disputas ideológicas à parte, o fenômeno descrito por Gordon explicita todo um processo de submissão da redação jornalística à fala de especialistas. No afã de ser imparcial, o jornalista se limita a transcrever as falas ou os dados obtidos com sua fonte, em detrimento de uma avaliação crítica do conteúdo das declarações. Contraditoriamente, trata-se de uma prática que facilita tanto a cobertura tendenciosa como a disseminação de falácias e mentiras – o que compromete não só a imparcialidade, mas também a credibilidade da imprensa.

Pode-se dizer então que, atualmente, o jornalista tende a priorizar a *dialética* do discurso dos especialistas, colocando a *lógica* em segundo plano. Como explica Arthur Schopenhauer, “para definir bem a dialética, deve-se, independentemente da verdade objetiva (que é coisa da lógica), observá-la simplesmente como a arte de ter razão” (2014, p. 28). Portanto, ao seguir à risca o método jornalístico, ele se contenta em averiguar se dada afirmação aparenta ser *verossímil*, mas não vai profundamente atrás da *verdade objetiva* da fala de sua fonte, ou seja, de sua construção lógica.

Os últimos parágrafos servem para validar a fala de Kucinski a respeito da necessidade de constante aprendizado na editoria econômica. Não basta ir atrás dos argumentos de economistas, homens de negócios, autoridades financeiras e grupos sindicais. É preciso um vasto conhecimento prévio de todas as premissas possíveis, bem como uma análise minuciosa da verdade objetiva nelas contidas, para que se possa compreender as falas dessas fontes e colocá-las de maneira compreensível para o público.

No entanto, o processo elucidado por Gordon acaba colocando em xeque a visão de Kucinski. Acrescentando-se a isso o relativamente curto período de tempo das ideias liberais no poder – como explicado por Lara Resende –, não é difícil compreender por que surgem, com frequência, críticas generalizadas ao liberalismo econômico, muitas vezes baseadas em interpretações equivocadas e distorcidas das teorias propostas por linhas de pensamento deste espectro ideológico. E, se este é o caso com a visão liberal como um todo, pode-se perceber, também, por que uma introdução às ideias da Escola Austríaca de Economia é necessária antes das análises dos artigos propriamente ditas.

2. A Escola Austríaca de Economia

O pensamento Austríaco foi formalizado como uma escola econômica de fato somente na segunda metade do Século XIX – mas suas origens podem ser traçadas para muito antes disso. Como observa Ubiratan Jorge Iorio (2017), as raízes da Escola Austríaca se encontram muito próximas do catolicismo e do pensamento continental europeu. É relevante mencionar essa característica como forma de diferenciar essa linha de pensamento de outras consideradas ortodoxas, ou *mainstream*.

Com efeito, o que se convencionou chamar de *mainstream economics* – em que se incluem os ramos mais divulgados e estudados da Economia, como o monetarismo e o keynesianismo em suas diversas manifestações – tem raízes marcadamente britânicas, a partir das obras de clássicos importantes, como David Hume (1711-1776), nascido em Edimburgo e o principal deles, Adam Smith (1723-1790), muito provavelmente nascido em Kirkcaldy (onde foi batizado), sendo ambos, portanto, escoceses. (IORIO, 2017, p. 43)

A Escola Austríaca, no entanto, apresenta raízes “nos pós-escolásticos espanhóis, na França, na Itália e em países de língua alemã” (IORIO, 2017, p. 43-44). Com essas poucas linhas, já é possível notar que a visão desta linha de pensamento, embora encontre abrigo sob o guarda-chuva do liberalismo econômico, não pode ser considerada irmã-gêmea de escolas como a de Chicago, que exerceu uma influência muito grande sobre o pensamento econômico, em especial nas Américas.

Segundo o autor, pode-se considerar inclusive os trabalhos de Santo Tomás de Aquino como influenciadores da Escola Austríaca. Isso é possível tendo em vista os diversos pontos que o frade dominicano defendia que foram absorvidos pelos escolásticos e pós-escolásticos e, praticamente 700 anos depois, por Carl Menger.

Observando como evoluiu o pensamento econômico desde Santo Tomás de Aquino e principalmente com os escolásticos tardios, vemos com clareza praticamente todas as características da Escola Austríaca de Economia: Subjetivismo; Individualismo [...]; Princípio da ação humana; Preferências intertemporais [...]; Liberdade de preços [...]; Informações [para realizar uma ação] insuficientes, dispersas e interpretadas subjetivamente; [...] Como vemos, Santo Tomás de Aquino é a origem de tudo [...]. (IORIO, 2017, p. 70)

Na citação acima, foram mantidas apenas as características que têm um papel central na análise desenvolvida nesta monografia, embora existam muitas outras que definam a Escola Austríaca como uma linha de pensamento independente das outras, mesmo dentro do liberalismo. Nos subcapítulos seguintes, foram analisadas três

questões centrais desta escola econômica que servem para compreender melhor de onde vêm os argumentos usados ao longo da monografia.

2.1. O subjetivismo

Como já mencionado anteriormente, a Escola Austríaca diferencia-se de outras linhas liberais por seu enfoque no subjetivismo como razão para determinação de preços, característica herdada dos pensadores escolásticos do século XVI. A teoria do valor subjetivo, tão central para esta linha de pensamento econômico, defende que o preço é determinado pelas preferências dos consumidores, individuais e incompletas.

É possível identificá-la, por exemplo, na teoria da utilidade marginal, fundamentada por Carl Menger e desenvolvida ao longo dos anos por seus seguidores. Para ela, segundo F.A. Hayek (2017), o valor não é inerente às coisas e produtos, independentemente da ação humana. Ele é, na verdade, o resultado das relações entre indivíduo e produto, o que permite a uma pessoa levar em conta se o produto X vale mais ou menos do que o produto Y.

Todavia, essa relação não se limita, como no caso de outras escolas econômicas, à busca pela maximização da utilidade dos recursos. Por ser subjetiva, a avaliação do valor de um bem leva em conta todas as suas características, indo além da simples questão de oferta e procura. Ao determinar o valor que um carro deveria ter, por exemplo, o indivíduo também toma por base características como “idade, design, estilo, cor, tamanho, potência, materiais utilizados, eficiência no consumo e confiabilidade, e várias dessas categorias apresentam múltiplas dimensões” (THORNTON, 2018, p. 130), além de inúmeras outras que ele achar relevantes na hora de adquirir seu novo automóvel. Isso ajuda a explicar, em linhas gerais, por que João compra apenas produtos da marca A, quando poderia muito bem adquirir um produto semelhante e mais barato da marca B.

Apesar de sua relevância para a formação do pensamento escolástico e, futuramente, para as bases teóricas da Escola Austríaca sobre a economia, a visão do valor subjetivo seria abandonada por outros pensadores entre os séculos XVII e XIX. Nesse processo, o destaque vai para o papel do sucessor de Gershom Carmichael (1672-1719) e tutor de Adam Smith (1723-1790), Francis Hutcheson (1660-1739).

“[...] Francis Hutchenson questionou a teoria do valor subjetivo e em seu lugar difundiu a teoria do trabalho e do custo de produção como teorias de valor” (MIRANDA; SALAZAR, 2018, p. 167), visão que seria então consolidada e difundida por Adam Smith em *A Riqueza das Nações*. Viu-se, então, a adoção de uma teoria que constatava o valor como algo inerente ao produto e à forma como ele é produzido e para que fim será utilizado pelo consumidor, sem levar em conta o subjetivismo de cada ser humano.

2.2. A ação humana e o mercado como um processo de descoberta

Dois pontos centrais e complementares da teoria econômica austríaca são o princípio da ação humana e a compreensão do mercado como um processo de descoberta. Assim como a história, a sociedade e o mercado podem ser compreendidos como “uma *ordem espontânea*, ou seja, um processo dinâmico de acontecimentos e decisões movidos pela ação humana, que não obedecem a estruturas previamente planejadas” (IORIO, 2017, p. 35).

Este conceito de ordem espontânea, embora possa ser encontrado nas teorias de diversos autores desta linha de pensamento, foi desenvolvido, em especial, por F.A. Hayek. Para ele (2017), é justamente a adesão dos indivíduos, voluntária ou não, às práticas e tradições que mantêm esta ordem viva, que permitem o desenvolvimento da humanidade e separarão práticas saudáveis daquelas nocivas aos seres humanos. Nas palavras do próprio autor, “ao obedecer às tradições morais geradas de forma espontânea que subjazem à ordem do mercado competitivo [...], nós geramos e acumulamos mais conhecimento e riqueza do que jamais seria possível [...] em uma economia de controle central” (HAYEK, 2017, p. 14).

Mais do que isso, segundo Mises (2017), o processo de mercado pode ser considerado uma forma de plebiscito constante, por meio do qual os agentes que atendem às exigências e necessidades do consumidor são mantidos em atividade, enquanto aqueles que não o fazem são eliminados pela concorrência. Em outras palavras, é a ação humana, princípio segundo o qual “a ação [...], é a resposta significativa do ego a estímulos e às condições de seu entorno, é a adaptação consciente de um indivíduo ao estado do universo que determina sua vida”⁶ (MISES, 1998, p. 11), a responsável pelas mudanças de uma sociedade. É por isso que nas teorias da Escola Austríaca há uma presença tão forte do individualismo e do

⁶ Tradução livre do autor

subjetivismo para explicar o funcionamento do mercado e um ceticismo com relação à eficácia da intervenção governamental e do controle central.

Afinal, se todos os indivíduos tomam decisões constantemente com base nas informações limitadas que têm às suas disposições, não há por que imaginar que um pequeno grupo, por mais brilhantes que sejam seus integrantes, seja capaz de decidir melhor do que milhões de indivíduos interdependentes e em harmonia. Antes de serem um grupo de mentes brilhantes, eles ainda são indivíduos com conhecimento limitado a respeito de seus contextos. Ou, nas palavras de Hayek (2017, p. 120), na hora da tomada de decisão, “os membros do grupo [...] comunicarão sobretudo conclusões tiradas de seus respectivos conhecimentos individuais do problema presente”.

2.3. Os conceitos e o mercado de trabalho

Embora os itens 2.1. e 2.2. não abordem todas as características da Escola Austríaca, eles dão um panorama sobre pontos que podem ser aplicados para a compreensão do funcionamento do mercado de trabalho. É possível, por exemplo, estabelecer a escolha de um emprego ou profissão como análoga à escolha por um produto ou serviço, sem que sejam prejudicados os princípios dessa linha de pensamento.

Da mesma forma, tendo por base a noção elucidada por Ludwig Von Mises (2018), de que o trabalhador vende sua mão de obra como produto ao empresário, também é possível considerar o indivíduo que procura inserir-se no mercado de trabalho como o vendedor de um produto. Ou seja, assim como no mercado de consumo, as duas partes tentam convencer-se de que são dignas de uma oportunidade para provar seu valor: os empregadores por meio da oferta de salários melhores e de um ambiente de trabalho saudável, e os empregados por meio da especialização e qualificação de sua mão de obra.

3. A *Folha de S. Paulo*, seu papel no jornalismo e a cobertura da Reforma

A *Folha de S. Paulo* tornou-se um dos jornais de maior expressão em seu estado de nascimento e no Brasil desde sua criação em 1960, quando foram fundidas as três “*Folhas*”: *da Manhã*, *da Tarde* (criada em 1949) e a *da Noite*. Segundo dados do Instituto Verificador de Circulação (IVC) publicados pelo *Poder 360*, o total de assinaturas digitais e circulação de edições impressas da *Folha* em 2017 (ano do trâmite da Reforma Trabalhista) foi superior a 285 mil exemplares⁷. Esse número colocou a publicação acima de todos os outros grandes jornais do país, com uma margem de aproximadamente 42 mil exemplares impressos e digitais a mais que o segundo colocado. Dessa forma, a *Folha* é a maior publicação de seu estilo no país, mesmo que outros jornais, com outros perfis, possam ultrapassar sua tiragem.

Com tamanha proporção, é seguro dizer que o papel da *Folha* na formação da opinião pública a respeito da Reforma Trabalhista foi primordial. Para isso, no entanto, é preciso entrar mais a fundo nas diretrizes básicas do jornal. Na última edição de seu *Manual da Redação*, publicado em 2018, o veículo estabeleceu, dentre outros princípios,

[...] 3. Priorizar temas que, por afetarem a vida da coletividade ou de parcelas expressivas da população, sejam considerados de interesse público; 4. Promover os valores do conhecimento, da solução pacífica dos conflitos, da livre iniciativa, da equalização de oportunidades, da democracia representativa, dos direitos humanos e da evolução dos costumes; 5. Abordar os assuntos com disposição crítica e sem tabus [...], questionar as autoridades públicas e os poderes privados [...]; 6. Cultivar a pluralidade [...], sobretudo quando houver antagonismo entre as partes [...]; 8. Manter atitude apartidária, desatrelada de governos, oposições, doutrinas, conglomerados econômicos e grupos de pressão; (FOLHA DE S. PAULO, 2018, p. 13-14)

Estas diretrizes são bastante semelhantes àquelas encontradas no editorial de 10 de março de 1945, quando as *Folhas* passaram para o controle de José Nabantino Ramos, Clovis Queiroga e Aldicdes Ribeiro Meirelles, grupo que, segundo Gisela Taschner (1992), seria responsável pela criação da terceira publicação do grupo, a *Folha da Tarde* e, em seguida, no ano de 1960, pela conglomeração delas sob o título *Folha de S. Paulo*. “As *Folhas*, seguindo a sua velha tradição de imparcialidade, não defenderão partidos políticos. [...] Imparciais na apreciação e julgamento dos acontecimentos, [...] defenderão [...] o regime democrático” (MEIRELLES, 1945, p. 1).

⁷ De acordo com o site da *Folha de S. Paulo*, a circulação total em novembro de 2017 apurada pelo ICV era superior a 292 mil exemplares. No entanto, foram escolhidos os números divulgados pelo *Poder 360* porque eles indicam a tiragem apurada pelo ICV entre dezembro de 2016 e dezembro de 2017.

Essa orientação, segundo Oscar Pilagallo (2011), fez com que Nabantino e seus parceiros colocassem as *Folhas* no centro do espectro político brasileiro embora nem sempre se mantivessem fiéis aos princípios defendidos. Uma possível explicação está no fato de que, segundo Taschner (1992), foi a partir desta transição de proprietários que as *Folhas* tornaram-se uma empresa que produz jornalismo visando o lucro.

A mesma filosofia seria adotada por Octavio Frias após adquirir a empresa em 1962, adaptando as práticas do jornal, como a extinção, segundo Pilagallo (2011), das assinaturas vitalícias que haviam se tornado de uma fonte de lucro num poço de prejuízo. Outra forma de garantir a lucratividade da empresa é dando ao público o conteúdo que ele quer ter e apoiando aqueles que mais têm a ganhar com alguma causa, estratégia que seria adotada pelo jornal, por exemplo, durante o mandato de João Goulart.

A maior contribuição da *Folha* para o golpe se deu no campo da difusão de ideias antipopulistas. Em janeiro de 1963, [...] o jornal promoveu, com o *Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro, o Congresso Brasileiro para Definição das Reformas de Base. Segundo Dreifuss, o congresso [...] constituiu um fórum para orientar a elite em relação às reformas institucionais e estruturais que Jango queria implementar. [...] Entre outras proposições, o congresso defendeu o não reconhecimento do PCB [Partido Comunista Brasileiro] e a negação do direito de voto aos analfabetos. As críticas do jornal ao governo, que sempre foram contundentes, aumentaram de tom às vésperas do golpe. A *Folha* trabalhava com a hipótese de que o presidente pretendia dar um golpe ou realizar uma manobra continuísta. (PILAGALLO, 2011, p. 157-158)

Ao longo da ditadura militar, embora fizesse críticas pontuais e periféricas ao regime, segundo Pilagallo (2011), a *Folha* manteria seu apoio ao governo, aproveitando a situação econômica favorável para crescer frente aos concorrentes, comprando jornais menores e investindo em novas tecnologias de produção, como a impressão *offset*. Para aumentar a competitividade do grupo, Frias inclusive ressuscitaria a *Folha da Tarde* em 1967, segundo Pilagallo (2011), para concorrer com o *Jornal da Tarde*, irmão do *Estado de S. Paulo*. Tratava-se de uma iniciativa da *Folha* para conquistar leitores do meio estudantil com um viés contrário ao regime militar, missão dada a Jorge Miranda Jordão.

“Miranda Jordão montou uma redação de esquerda, com diversos jornalistas ligados a organizações clandestinas. [...] O mais proeminente deles, Frei Betto, [...] começou como repórter responsável pela cobertura do movimento estudantil” (PILAGALLO, 2011, p. 201). Contudo, essa fase de contestação terminaria após o AI-

5, quando o jornal passaria tanto a ser censurado pelo governo, junto a outros veículos de imprensa, como a sofrer com a autocensura por parte de Cláudio Abramo. “Seguíamos as ordens que vinham pelo telefone [...]. ‘Atacar a censura foi uma opção da empresa. [...] Eu mesmo fazia a censura, salvaguardando os colegas.” (PILAGALLO, 2011, p. 179). Esse fenômeno se manifestou de maneira semelhante no *Estado de S. Paulo* e apresentou-se como um forte gargalo sobre a produção do jornalismo político.

E foi graças a essa pressão do governo sobre as redações que o jornalismo econômico brasileiro, segundo Pilagallo (2011), passou a prosperar. Ainda assim, a *Folha* viria a procurar por novos rumos editoriais ao longo dos anos 1970.

Em janeiro, Frias foi chamado ao Rio de Janeiro para um encontro com o general Golbery do Couto e Silva, futuro chefe da Casa Civil, que expôs ao empresário o projeto de abertura política [...]. Na *Folha*, a conversa de Frias com Golbery coincidiu com discussões internas com vista a transformar editorialmente o jornal, afastando-o do regime militar e aproximando-o da sociedade civil. [...] No fim, decidiu-se que, em qualquer situação, a *Folha* deveria seguir uma linha que ficasse à esquerda da adotada pelo *Estado* [...]. A opção atendia também à necessidade de posicionamento do jornal no mercado, ocupando um espaço que, na época, encontrava-se vazio (PILAGALLO, 2011, p. 215)

Ainda assim, apesar dessa decisão, o jornal passaria a abrir espaço para intelectuais de várias tendências, indo contra a vontade de Cláudio Abramo, mas obedecendo as ideias de Frias, segundo Pilagallo (2011). Essa mudança de posicionamento e de pessoal faria a publicação ter diversas fagulhas com o governo, segundo o autor, ao longo de toda a década de 1970, ao mesmo tempo que se aproximava do desejo do público de ver o fim do regime militar. Até que, com o fim da ditadura, os jornais brasileiros e paulistanos tiveram de tomar uma posição com relação aos rumos do país.

Segundo Pilagallo (2011), a *Folha* seria o único veículo engajado desde cedo no movimento pelas eleições presidenciais diretas, enquanto outros ainda apareciam hesitantes frente à ideia. Observou-se, desta forma, uma nova retomada de um dos princípios editoriais estabelecidos pelo grupo que seria responsável pela criação da *Folha de S. Paulo* ainda em 1945: a defesa do regime democrático. Devido a seu entusiasmo, “no auge da campanha, a *Folha*, já chamada de ‘jornal das Diretas’, passou a participar dos atos que cobria” (PILAGALLO, 2011, p. 233). Foi em 1984, ano final das Diretas Já, que a *Folha* viria a criar seu *Manual geral da redação da*

Folha de S. Paulo, segundo Gisela Taschner (1992), com o intuito de substituir as velhas normas de redação. Seria ele que, como na edição referenciada no início do capítulo, passaria a orientar os jornalistas empregados pelo jornal sobre as diretrizes a serem seguidas para garantir o posicionamento do jornal no debate social e a forma como suas mensagens são passadas.

Dado este breve panorama histórico da *Folha de S. Paulo*, nota-se uma tendência da publicação em colocar-se em oposição ao poder durante pontos cruciais da história brasileira, principalmente no que diz respeito à política. Mais notavelmente, desde os anos 1970, o veículo assumiu uma posição mais à esquerda no espectro político. Essa divisão entre direita e esquerda, contudo, por ser limitante e confusa demais, foi evitada ao máximo ao longo da monografia. Ademais, desde os anos 1940, procurou manter-se fiel à defesa da democracia, com raros desvios (como o apoio e o silêncio frente ao golpe militar e ao início da ditadura).

Na cobertura da Reforma Trabalhista, este padrão voltou a se repetir, com a publicação dando espaço às vozes a favor e contra o projeto, com uma leve predominância de agentes contrários a ele – de sindicalistas a juízes do trabalho e economistas. Isso não significa, é claro, que ela tenha feito oposição ou se colocado explicitamente a favor da Reforma, mas trouxe consequências palpáveis para a pluralidade do debate político-econômico em torno da questão.

3.1. Crítica à cobertura da Reforma Trabalhista pela *Folha de S. Paulo*

Com o histórico da publicação já exposto, cabe agora analisar e criticar a cobertura da Reforma Trabalhista feita pela *Folha de S. Paulo* sob a ótica da Escola Austríaca de Economia. O principal objetivo, como abordado na Introdução da monografia, é avaliar como os conceitos propostos por esta escola de pensamento liberal e heterodoxo dialogam com os discursos e argumentos encontrados nas matérias escolhidas para análise, sejam elas editoriais, artigos de opinião ou notícias de fato.

3.1.1. Entrega da Reforma Trabalhista ao Congresso (23/12/2016)

O primeiro momento analisado foi a edição da *Folha de S. Paulo* publicada no dia em que o ex-presidente Michel Temer entregou sua proposta inicial ao Congresso – mais especificamente, à Câmara dos Deputados. Essa data pode ser considerada o marco inicial da cobertura jornalística a respeito da Reforma Trabalhista que viria a

se tornar definitiva e traz um panorama inicial do posicionamento que a publicação escolhida para análise adotaria ao longo dos meses seguintes.

Nos materiais escolhidos para análise, houve uma predominância do ponto de vista contrário à Reforma. Na notícia, por exemplo, foi incluída apenas a fala de um economista favorável às mudanças na CLT, contraposta pelos pontos de vista de dois sindicalistas e de um jurista contrário à proposta. No artigo de opinião, foi observada a perpetuação de velhos preconceitos contrários à iniciativa privada e ao funcionamento do mercado.

Mesmo que estas questões não reflitam diretamente o pensamento da publicação, é preciso ter em mente que elas moldaram o debate acerca da Reforma para uma parcela significativa da população e, conseqüentemente, a repercussão das mudanças na opinião pública.

3.1.1.1. Editoriais: *Impopular, sem se incomodar*

O primeiro material jornalístico analisado, de autoria de Bernardo Mello Franco, apareceu na seção de editoriais da edição impressa da *Folha de S. Paulo*. O trecho dele que toca no assunto desta monografia é curto, embora permita um amplo espaço para discussão. Segundo o autor, Temer “citou um conselho do publicitário Nizan Guanaes, que o incentivou a acelerar *reformas sonhadas pelo empresariado*⁸ como a flexibilização da CLT” (FRANCO, 2016, p. 2).

Existem três raciocínios diferentes que podem ser seguidos a partir do trecho em itálico. O primeiro, ainda que implícito, recai sobre a divisão da sociedade entre empresários (capitalistas), trabalhadores (proletários) e consumidores. Perpetua-se, assim, a ideia de que há uma divisão de classes rígida, e que não há relação entre os interesses destes diferentes grupos. Ludwig von Mises, contudo, desafia esta visão em *Intervencionismo*.

No caso desta publicação, Mises comenta que “não parece ser necessário acrescentar que os consumidores não são apenas consumidores, e que a totalidade de consumidores é igual à totalidade de trabalhadores, empresários e capitalistas” (MISES, 2018, p. 104). Ou seja, numa economia de mercado, todos atuam como consumidores, não importa qual o posto assumido na divisão do trabalho.

⁸ Grifos do autor

Por exemplo, uma medida que permita a flexibilização de salários (removendo a rigidez de categorias altamente sindicalizadas), pode vir a baratear a mão de obra. Como consequência, a produção fica mais barata, e o valor final do produto será reduzido. Isso, por sua vez, beneficia os consumidores – sejam eles empresários, trabalhadores ou os dependentes de um dos dois.

Já o segundo raciocínio trata a flexibilização das normas trabalhistas como um jogo de interesses para os empresários, que seriam os únicos a ganhar com isso. Na realidade, o processo deveria seguir na contramão de uma “liberalização” da economia caso o objetivo fosse beneficiar somente os donos dos meios de produção, em detrimento dos outros grupos da sociedade. Afinal, uma situação conflituosa entre dois ou mais grupos da sociedade “não é inerente ao funcionamento de uma economia capitalista desobstruída, e sim resultado de políticas governamentais que interferem no funcionamento de mercado” (MISES, 2017, p. 74).

Tomando o exemplo anterior, não é a flexibilização de leis salariais que cria conflitos e prejuízos no funcionamento de uma economia. Na verdade, estes problemas só surgem quando o Estado decide acatar aos pedidos de grupos de pressão por leis mais rígidas que beneficiariam, em tese, os trabalhadores.

Por fim, o terceiro raciocínio tem elementos tanto políticos como econômicos, pois vê o governo como o agente responsável por proteger determinada parcela da população de possíveis abusos por parte do empresariado. Este ponto de vista baseia-se no pressuposto de que a economia de mercado funciona de cima para baixo. Segundo ele, os empresários são os que decidem, a bel-prazer, o que o resto da população de um país terá para consumir (bem quando como, quando e onde ela poderá obter esses bens) e em que condições ela irá trabalhar.

No entanto, segundo a visão que a Escola Austríaca tem do funcionamento do mercado, quanto mais livre uma economia for, maior será o poder dos consumidores e dos trabalhadores – não dos empresários e capitalistas.

Os que pensam que a grande empresa detém um enorme poder [numa economia capitalista livre] também se equivocam, uma vez que a empresa de grande porte é inteiramente dependente da preferência dos que lhes compram os produtos; a mais poderosa empresa perderia o poder e a influência se perdesse seus clientes (MISES, 2018, p. 39)

Ainda que, na citação, Mises refira-se apenas aos consumidores, o mesmo raciocínio pode ser aplicado àqueles que estiverem ativos no mercado de trabalho.

Numa economia de livre mercado, da mesma forma que um cliente rapidamente troca de marcas ao perceber o surgimento de um produto mais eficiente ou que melhor atenda às suas preferências, um trabalhador retém o poder para decidir onde irá trabalhar e em quais condições.

Dessa forma, o verdadeiro obstáculo para o progresso dos trabalhadores é a criação (ou manutenção) de leis trabalhistas rígidas, e a resistência à flexibilização delas. São elas que impõem limites máximos ou mínimos sobre o que é aceitável para um indivíduo à procura de emprego, elevando as leis ao *status* de “protetoras” dos cidadãos que as obedecem.

Ademais, a crítica principal aqui não é a de que o autor está errado em afirmar que as reformas atendem a desejos dos empresários. O ponto, na verdade, é que ele percebe e constata em seu argumento apenas um dos possíveis efeitos da Reforma Trabalhista. Como explica o economista e jornalista francês Frédéric Bastiat, nas questões econômicas

um ato, um hábito, uma instituição, uma lei, não geram somente um efeito, mas uma série de efeitos. Dentre esses, só o primeiro é imediato. Manifesta-se simultaneamente com sua causa. *É visível*. Os outros só aparecem depois e *não são visíveis*. (BASTIAT, 2010, p. 19)

Esta é a falha do argumento apresentado pelo autor do editorial em questão. Ele constata um dos efeitos, dando a ele uma conotação negativa, mas se esquece de procurar e avaliar as consequências menos visíveis e menos imediatas da Reforma Trabalhista ou de quaisquer outras tentativas de flexibilização da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

3.1.1.2. Mercado: Proposta é alvo de críticas de sindicalistas

A notícia *Proposta é alvo de críticas de sindicalistas*, publicada no caderno *Mercado* no dia 23 de dezembro de 2016, trata de uma reação dos sindicatos à proposta pontual de Michel Temer de ajustar apenas alguns pontos da CLT, enquanto a Reforma Trabalhista estivesse em trâmite. A chamada “minirreforma” foi proposta no dia 22 de dezembro, e veio na forma de projeto de lei – não de Medida Provisória, como era esperado até a data da publicação. Alguns de seus pontos, inclusive, seriam incorporados ao texto final e completo da Reforma Trabalhista, apesar das controvérsias causadas por suas proposições.

Como se trata de uma notícia – e não de um artigo de opinião ou editorial –, é preciso observar com mais atenção a qualidade jornalística do material. A notícia expõe três posições a respeito da proposta: a dos sindicalistas (sendo dois líderes sindicais e uma nota da CUT), a de um juiz do trabalho e a de um economista. Não cabe, aqui, julgar se a escolha por essas fontes foi resultado de uma falta de tempo ou de recursos para a apuração, de uma falta de espaço na publicação para dar voz a outros pontos de vista ou se foi um ato deliberado dos profissionais que a redigiram.

Cabe, no entanto, avaliar os argumentos de cada ponto de vista, inclusive o dos autores da matéria, quando cabível. O primeiro ponto relevante para esta monografia é a fala de Miguel Torres, vice-presidente da Força Sindical. Às jornalistas Fernanda Perrin e Renata Agostini (2016, p.19), ele reforça que “a reforma não pode ser algo feito goela abaixo”. De fato, medidas impostas pelo Governo Federal podem ser vistas como “autoritárias” ou como uma imposição que não leva em conta o diálogo. Contudo, mesmo a CLT e outras leis (não somente as trabalhistas) podem ser vistas dessa forma, ao estabelecer quais os parâmetros que empregador e empregado devem seguir num contrato.

Segundo Frédéric Bastiat (2016), a boa lei, aquela que cumpre sua função sem se corromper e sem afetar a vida dos cidadãos sob sua jurisdição, é aquela que se limita a impedir injustiças. Mais especificamente, aquelas que aflijam a liberdade de cada um e a propriedade privada. Para ele, o objetivo da lei é garantir a ausência de espoliação, seja ela legal (ex.: impostos, tarifas, subsídios etc.), seja ela ilegal (ex.: furtos, invasão de propriedade etc.).

Nas palavras do próprio autor, “quando a lei [...] impõe um *modo de trabalho*, um método ou tema de ensino, um credo ou fé, [...] ela substitui a vontade de cada um pela vontade dos legisladores, a iniciativa de cada um pela iniciativa dos legisladores” (BASTIAT, 2016, p. 62). Ao fazer isso, ela também se desvia de sua função natural e passa a interferir e desestabilizar a organização de uma comunidade ou país.

Ademais, é preciso perceber que estes legisladores não são alheios à realidade. Muitas vezes, eles foram eleitos com o único propósito de servir às reivindicações de grupos de pressão, ou seja, de “um grupo de pessoas desejoso de obter um privilégio à custa do restante da nação” (MISES, 2018, p. 155). Assim, qualquer um que reivindicar da lei algo que vá além de suas funções de combate à

espoliação e garantia da liberdade individual estará apenas procurando transformar em legislação algo que beneficia a si e a seus semelhantes, mas prejudica o restante da sociedade.

Dessa forma, é a tentativa de manter a rigidez da CLT, e não as propostas de reduzir as funções do Estado no mercado de trabalho, que geram conflitos e impedem o progresso da sociedade brasileira. Pegue, por exemplo, um país que advoga pela restrição da imigração como forma de proteção à qualidade de vida dos trabalhadores nativos. Ao fazer isso, eles tentam proteger “o padrão elevado de seus salários contra a tendência de equiparação salarial, inerente a um sistema de mobilidade livre de trabalho específico de cada país” (MISES, 2017, p. 73).

Por outro lado, também ao fazer isso, eles criam uma situação que beneficiará, no curto prazo, apenas aqueles que já estiverem inseridos no mercado de trabalho do país. Ao médio e longo prazo (e, às vezes, também a curto prazo), leis como as de restrição à imigração podem resultar em problemas como o encarecimento da mão de obra, a queda de produtividade, o aumento de preços dos produtos e outros efeitos negativos para a população como um todo.

Eles podem ser considerados negativos porque, nos três exemplos citados no parágrafo anterior a população verá, respectivamente: 1) um aumento do desemprego, resultante do corte de gastos e pessoal das empresas – ou da saída delas para outros países de mão de obra mais barata; 2) uma piora na qualidade dos produtos fabricados e uma queda na eficiência dos serviços prestados; 3) uma piora na qualidade de vida, já que as despesas mais básicas, como o gasto com alimentação, consumirão uma parcela maior dos salários e poupanças das famílias.

Todos esses efeitos altamente danosos a curto, médio e longo prazo são interdependentes. Eles podem aparecer em ordens diferentes e demorar mais ou menos para serem percebidos, mas sempre resultarão de políticas e leis que restringem as liberdades individuais.

Assim, fica claro que a própria CLT (e outras leis do gênero) é algo feito de cima para baixo, sendo danoso para a população como um todo. Também fica clara a contradição no argumento utilizado pelo líder sindical entrevistado na matéria. Afinal, o próprio código que ele visa manter é algo que pode ser considerado impositivo e até opressor.

Mais adiante, há um segundo ponto levantado por outra fonte sindicalista, o presidente da União Geral dos Trabalhadores (UGT), Ricardo Patah. Para ele, as propostas da minirreforma, como a que permitia a adoção de jornadas de até 220 horas mensais, trariam a precarização das condições de trabalho. No entanto, é preciso compreender que esta é uma visão distorcida da proposta.

Afinal, segundo a própria reportagem, “o principal objetivo da reforma é garantir que acordos entre empregados e empresa possam prevalecer sobre a legislação trabalhista em determinados casos, como para a definição da jornada, que, segundo a proposta, poderia chegar a 220 horas mensais” (PERRIN; AGOSTINI, 2016, p. 19).

Isso significa que, para haver a suposta precarização das condições de trabalho, a empresa teria de entrar em acordo com os próprios empregados a respeito das condições nas quais eles trabalhariam. Em outras palavras, ambos precisam chegar a um consenso que possa satisfazer às suas necessidades de forma que os termos do acordo sejam mais benéficos que a manutenção das condições exigidas pela CLT – e, ainda assim, terão de garantir que este novo acordo respeite as regras estabelecidas pela Reforma.

Ao enxergar a relação de maneira oposta, os sindicalistas e aqueles que apoiam suas reivindicações contra a reforma apenas reforçam o argumento de Ludwig von Mises, segundo o qual

ao negociarem com os empregadores, os sindicalistas agem como se somente a malícia e a ganância impedissem a ‘diretoria’ de pagar-lhes salários mais altos [ou de atender a quaisquer outras reivindicações]. Em sua miopia, nada enxergam para além dos portões da fábrica. [...] falam de concentração do poder econômico e não percebem que esse poder se concentra, ao fim e ao cabo, nas mãos do público comprador, do qual os próprios empregados compõem a esmagadora maioria. (MISES, 2017, p. 88)

Em suma, se os empresários tentarem impor acordos prejudiciais aos trabalhadores, acabarão tão prejudicados quanto se tentarem estipular preços abusivos aos seus produtos. Em ambas as situações, eles verão um declínio na performance de sua empresa, seja pela migração da mão de obra para outros empreendimentos e/ou setores, seja pela migração dos consumidores para outras marcas.

Este é o funcionamento sadio de uma economia de livre mercado. Com um mercado de trabalho desobstruído e livre da interferência de grupos de pressão, “todo empregador terá condições de contratar tantos trabalhadores quantos lhe forem

necessários” (MISES, 2018, p. 125). Por sua vez, isso também significa que cada vez mais indivíduos terão oportunidades de se tornarem membros ativos da sociedade e de aumentarem seus padrões de vida e os de suas famílias.

Vale ressaltar que numa economia como essa não há garantias de que todos obterão os mais altos cargos em suas funções, ou de que todos serão muito bem pagos (afinal, isso seria extremamente irrealista). Questões como essas ainda estão muito ligadas às leis da oferta e da demanda. Mas há, sim – e é isso que importa aqui – a garantia de que todos podem incrementar seu padrão de vida, desde que tomem a iniciativa para tal.

O terceiro ponto passivo de análise é a fala do juiz do trabalho e presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho. Ele observa que “A lei *impõe a trava diária*⁹, de oito horas de trabalho. Caso se confirme esse modelo, os trabalhadores *não receberão horas extras*¹⁰” (PERRIN; AGOSTINI, 2016, p.19). Com relação a esta afirmação, é possível fazer sua análise a partir dos dois trechos grifados.

No primeiro, é interessante observar que a fala do juiz reforça o que já foi exposto anteriormente: a lei anterior à minirreforma já se sobrepunha às vontades e necessidades de cada trabalhador e de cada empresário. Neste ponto, a fala dele apenas reforça o ponto de Bastiat (2016) de que leis como as trabalhistas estão apenas colocando os interesses dos legisladores (e, por consequência, dos grupos de pressão) acima dos interesses do indivíduo.

Quanto ao segundo, é preciso ter um pouco mais de cuidado. No projeto de lei apresentado ao Congresso, não há nada que exija a eliminação das horas extras no caso de uma negociação da jornada de trabalho. O artigo proposto apenas estabelece que o acordo prevalecerá sobre a lei em casos de negociações trabalhador-empresário que envolvam, dentre outras coisas, “II – [...] cumprimento da jornada de trabalho, limitada a duzentas e vinte horas mensais; [...] X – banco de horas, garantida a conversão da hora que exceder a jornada normal de trabalho com acréscimo de, no mínimo, cinquenta por cento” (PATRÍCIA DUQUE [Ed.], 2017, p. 4).

⁹ Grifos do autor

¹⁰ Grifos do autor

Assim sendo, a parte do projeto de lei que aborda os acordos entre empregadores e empregados sequer chega a tocar na eliminação das horas extras. Pelo contrário, no momento de conversão, as horas que excederem a jornada diária proposta no acordo deverão ser acrescidas de 50%. E, mesmo que a visão do jurista venha a se concretizar, é preciso ter em mente que os trabalhadores não podem ser forçados a assinar um acordo com o qual não concordam.

Neste novo modelo, eles ganham mais poder para ajustar as condições de trabalho de acordo com suas necessidades, aproximando cada indivíduo de seus objetivos, mesmo que o coletivo dos trabalhadores ainda se sobreponha à vontade específica de cada um. Um acordo que leve à eliminação das horas extras, portanto, seria de responsabilidade tanto do empresário como dos seus empregados.

Por fim, vem a análise da fala de Sérgio Firpo, economista do Insper. Seu ponto de vista, na matéria, é o que mais se aproxima daquele usado nesta monografia. Para ele, “permitir que as partes negociem e que haja primazia do acordo é muito positivo. Não há por que tutelar em tudo e tratar o trabalhador como uma criança.” (PERRIN; AGOSTINI, 2016, p. 19). De fato, essa mudança pode ser considerada um progresso, devido a todos os pontos já discutidos até aqui.

Ainda assim, ela não garante a plena independência dos indivíduos na decisão sobre como usar sua mão de obra ou fornecê-la a outros membros da sociedade. É importante assinalar isso para expor o seguinte ponto: ainda haverá, principalmente no âmbito dos grupos de empregados, uma margem muito ampla para o conflito de interesses.

Até porque, cada trabalhador continua sendo um indivíduo com suas próprias percepções acerca da realidade à sua volta. E essas percepções, como lembra Hayek (2017), são constituídas a partir de informações incompletas e parciais a respeito do funcionamento da sociedade¹¹.

Dessa maneira, o progresso apontado pelo economista não seria dar autonomia total a cada trabalhador para decidir que pontos alterar de seu contrato em relação à oferta do empregador, mas sim permitir que as duas partes (os donos de empresas e seus funcionários, ou os trabalhadores entre si) cheguem num acordo a

¹¹ Essa ideia é fundamental na visão da Escola Austríaca do mercado como um processo formado a partir da interação entre inúmeros indivíduos. Uma explicação mais detalhada desta visão pode ser encontrada no capítulo 2.2 desta monografia.

respeito de que pontos do contrato podem ser alterados a partir da lei. Em outras palavras, o grande mérito desse ponto da minirreforma é dar uma margem de negociação para trabalhadores e empresários. É graças a ela que eles não terão mais de se submeter à CLT, que impõe a visão e os interesses dos legisladores sobre a dos indivíduos.

Com a questão dos acordos trabalhadores-empresários resolvida, a matéria se volta para outra questão da representação sindical. Mais especificamente, ela trata da representação local, isto é, a “eleição de representante dos trabalhadores no local de trabalho” (PATRÍCIA DUQUE [Ed.], 2017, p. 4). O trecho, que corresponde a apenas três parágrafos do texto, expõe apenas o ponto de vista de Firpo como forma de dialogar com a proposta em si.

Em sua entrevista à reportagem, Firpo observa que a questão da unicidade sindical deveria ter sido colocada em pauta na minirreforma, pois “seria interessante haver competição entre os sindicatos, justamente para garantir a representatividade” (PERRIN; AGOSTINI, 2016, p. 19). Aqui, novamente, a visão do economista cruza com a da Escola Austríaca de Economia, em especial no tocante ao papel da competição na garantia de um melhor funcionamento do setor sindical.

Afinal, é somente através da existência de duas ou mais opções que um indivíduo pode avaliar e optar pela que mais atende suas necessidades, colocando em prática os conceitos explicados no capítulo 2.1. desta monografia.

Para concluir a análise, vale observar, também seu aspecto jornalístico. É possível dizer que a escolha das fontes e o uso de seus posicionamentos na matéria se assemelha muito às falhas expostas nos capítulos 1.2. e 1.3. desta monografia. Não tanto com relação à complexidade dos termos, mas sim com relação à confiança plena na fala das fontes. Mais notoriamente, isso levou a uma contradição entre a fala de Germano Silveira Siqueira sobre as horas extras e o conteúdo do texto da minirreforma, que sequer menciona a possibilidade de eliminar ou não essas horas nos acordos empresa-empregados que podem prevalecer sobre a CLT – apenas de negociar como será o regime de horas extras.

3.1.2. Dia seguinte à aprovação da Reforma Trabalhista pela Câmara dos Deputados (27/04/2017)

Na edição escolhida para análise neste subcapítulo, a Reforma Trabalhista já havia recebido o aval da Câmara dos Deputados e iria a votação no Senado. Com relação às matérias escolhidas, a primeira contrapõe dois pontos de vista opostos e explica as mudanças trazidas pela Reforma por meio de um infográfico. A segunda, um artigo de opinião, apresenta um ponto de vista oposto ao da Reforma.

Dessa forma, há novamente uma predominância dos pontos de vista contrários à proposta de mudar a CLT que se repete em outras notícias da edição que não foram incluídas na monografia para não comprometer a profundidade das análises.

3.1.2.1. Mercado: Infográfico Trabalho Flex

A notícia/infográfico *Trabalho Flex*, publicada na página A20 do caderno *Mercado*, traz um esquema mostrando as principais mudanças nas leis trabalhistas feitas pela Reforma. Junto a essa ilustração, há o posicionamento de Sérgio Nobre, membro da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e o do executivo João Miranda. Enquanto o esquema montado no infográfico tem importância para o leitor compreender a proposta, ele não será o ponto principal da análise neste subcapítulo, mesmo que apareça como forma de complementar algum argumento.

A análise será focada nas fontes mencionadas anteriormente, a começar pela fala de Sérgio Nobre, em entrevista feita pela repórter Fernanda Perrin. O primeiro ponto a ser observado é a introdução a seu posicionamento. Para Nobre, a Reforma Trabalhista “promove um desmanche total do *sistema de proteção* constituído desde a promulgação da CLT” (PERRIN; PORTINARI, 2017, p. 20). O trecho em itálico evidencia um apelo paternalista no ponto de vista do autor, ou seja, a visão de que o Estado serve como um protetor dos trabalhadores (e dos cidadãos também) contra quaisquer males que possam lhes ocorrer. Contudo, Murray Rothbard (2018) lembra que, na verdade, “o Estado é aquela organização social que tenta manter o monopólio do uso da força e da violência em determinada área” (p. 23).

Em outras palavras, ao contrário de ser uma instituição que procura proteger os trabalhadores (por mais que se venda como tal), pode-se ver o Estado como uma instituição que procura forçar determinada visão de mundo sobre todos os outros que não necessariamente compartilham desse ideal. Isso não quer dizer que a CLT não tenha beneficiado determinados setores da sociedade, afinal, como lembra Mises, não se contesta “o fato de que um privilégio concedido a um grupo definido de pessoas

pode favorecer os interesses de curto prazo desse grupo [...]” (MISES, 2017, p. 70). O ponto é que ela fez isso à custa de todos os outros indivíduos, sejam eles trabalhadores que aceitariam trabalhar sob condições mais flexíveis, sejam eles empresários que gostariam de ter maior liberdade nas suas contratações.

Com este aspecto esclarecido, chega a primeira resposta do sindicalista colocada na matéria. Para justificar a oposição da CUT (Central Única dos Trabalhadores) à Reforma Trabalhista, Nobre afirma que “mudanças na legislação trabalhista têm que partir de discussões com as centrais e os demais atores” (PERRIN; PORTINARI, 2017, p. 20). De fato, quando se trata de uma reforma que afetará a vida de milhões de brasileiros, consultar a opinião pública é tão importante quanto ouvir os apelos do empresariado. Mas, em sua fala, o sindicalista apela apenas em nome das centrais sindicais e de outros atores, sem referir-se aos trabalhadores em si. Ao fazer isso, ele atua como porta-voz de um grupo de pressão, em busca de fazer prevalecer as vontades dos sindicatos e centrais sindicais.

Em seguida, respondendo ao argumento de que a flexibilização das leis trabalhistas ajudaria a gerar emprego, o sindicalista considera que

esse discurso é mentiroso. Quando o trabalhador está protegido, com carteira assinada, ele consome, compra uma casa. Mas, se ele tiver um contrato precário, jornada de três horas, que segurança vai ter? Quanto mais você precariza o trabalhador, menos ele consome, menos a indústria produz e menos o país cresce. (PERRIN; PORTINARI, 2017, p. 20)

Aqui, Nobre argumenta em favor dos trabalhadores que já estão empregados e trabalham registrados, ignorando os desempregados que não conseguem entrar no mercado por conta das leis altamente restritivas. Assim como o salário mínimo, que “tende a causar o desemprego permanente de uma parte considerável da força de trabalho” (MISES, 2018, p. 151), as leis que regulamentam o trabalho encarecem o custo da mão de obra, beneficiando apenas aqueles que já estão empregados e marginalizando todos os outros.

É possível explicar melhor este fenômeno por meio da análise que Mises faz do processo de sindicalização, que também desempenha um papel importante na criação de normas e leis trabalhistas.

Enquanto a sindicalização esteve limitada a uma parte da força de trabalho [...], o aumento salarial¹² obtido através da pressão sindical não chegava a causar desemprego, mas [...] Os trabalhadores especializados que perdiam o emprego em consequência da política salarial dos sindicatos passavam a disputar uma vaga de trabalhador não especializado [...]. Mas logo que toda a massa trabalhadora consegue se organizar, a situação muda. [...] o trabalhador que perdeu seu emprego na indústria onde trabalhava não consegue mais se empregar em outra função (MISES, 2018, p. 153)

Em suma, não se pode negar que a flexibilização das leis trabalhistas possa trazer impactos negativos, especialmente a curto prazo e para aqueles que já estão empregados. Contudo, para os milhões de cidadãos inativos, que totalizavam mais de 14 milhões na época em que a entrevista com Nobre foi feita, essas medidas abririam novas oportunidades para sair do ostracismo, condição muito mais precária do que um emprego com jornada de trabalho diária de 12 horas, por exemplo.

Ademais, as falas de Nobre são reflexo do processo de preservação do Estado evidenciados por Murray Rothbard. Segundo o autor, para conseguir a aceitação da maioria, o Estado usa a ideologia para convencer as pessoas “de que seu domínio é bom, sábio, ou, ao menos, inevitável, e com certeza melhor do que as alternativas” (ROTHBARD, 2018, p. 33). Contudo, como exposto no capítulo 2.2, um controle central não será, nunca, capaz de tomar decisões melhores do que os indivíduos agindo em cooperação uns com os outros numa economia de livre iniciativa. Afinal, o poder central também é composto por indivíduos com conhecimento limitado sobre o mundo a seu redor.

Outra coisa que é importante de se notar a respeito de todo o contexto da Reforma Trabalhista é a necessidade do mercado de trabalho brasileiro de adaptar-se às condições de uma economia moderna e competitiva, reformando pontos de uma legislação criada ainda na primeira metade do século XX. Boa parte dos argumentos contrários às mudanças parte do pressuposto de que só existe uma quantidade fixa de trabalho a ser feita. Em outras palavras, vem da ideia de que o mercado é uma instituição estática, que oferece sempre os mesmos recursos e técnicas para aproveitar estes recursos.

Mas essa visão não poderia estar mais incorreta. Como lembra Hazlitt (2010), todo indivíduo e toda nação têm como ideal conseguir a melhor produção possível

¹² Em seu raciocínio, Mises refere-se apenas ao aumento salarial, mas o ele pode ser adotado também aos pedidos por benefícios como plano de saúde obrigatório, vales (transporte, refeição, alimentação, combustível etc.), fixação da jornada de trabalho, entre outras demandas sindicais.

com o mínimo de esforço. É por isso que “o progresso da civilização tem significado redução de emprego, não seu aumento” (p. 76). Claro, isso pode ser visto como algo negativo, principalmente por aqueles cujas profissões perderão espaço com os avanços tecnológicos. Mas isso não significa que, futuramente, a sociedade se encontrará em situação pior do que no presente ou que estes indivíduos não possam encontrar oportunidades em outros setores.

Para exemplificar, basta ver que, no mundo ocidental, as condições de vida só tenderam a melhorar após a substituição do mercantilismo, um sistema que considerava que a pobreza era “a única maneira de incentivar as pessoas a trabalharem duro” (NORBERG, 2017, p. 72), pelo capitalismo, “criado”, segundo Mises (2018), por miseráveis que organizavam-se para criar pequenos negócios capazes de suprir a demanda de outros miseráveis por artigos básicos.

Desde 1820, o PIB *per capita* no mundo ocidental cresceu mais de quinze vezes. [...] O fato de que passamos a trabalhar de forma mais inteligente, com tecnologias melhores, também tornou possível reduzir as horas de trabalho. A semana de trabalho média dos americanos perdeu 25 horas desde 1860. Acrescente-se a isso o fato de que também começamos a trabalhar mais tarde, a nos aposentar mais cedo e a viver mais tempo após a aposentadoria. Se computássemos as horas extras de lazer ao salário médio, o PIB *per capita* cresceria em cerca de 120% (NORBERG, 2017, p. 73)

Ou seja, a liberdade de iniciativa, a procura por suprir a demanda das massas e o emprego de novas técnicas de manufatura vistos nas primeiras décadas do capitalismo foram o que permitiu à sociedade ocidental atingir um nível de vida no qual até o mais modesto dos trabalhadores vivesse melhor do que seus conterrâneos de 50, 100 anos antes. E, apesar do aumento exponencial da população mundial, as pessoas continuam a encontrar emprego quando tanto empregador como empregado têm liberdade de escolha, contrariando a visão quase apocalíptica de que o progresso tecnológico significa o fim de toda a mão de obra humana.

Num primeiro momento, pode ser difícil de perceber como essa relação entre prosperidade e liberdade se dá de fato. Contudo, basta lembrar que “a liberdade do trabalhador que não tem propriedades¹³ consiste no seu direito de escolher o local e o tipo de seu trabalho” (MISES, 2018, p. 245). E a única forma de dar ao indivíduo este direito é flexibilizando ou eliminando leis trabalhistas que exigem do empregador uma determinada política empregatícia. Somente assim, com as barreiras que

¹³ Aqui, Mises refere-se apenas aos cidadãos que não são donos do capital ou dos meios de produção.

encarecem a mão de obra eliminadas, é possível dar a todos os cidadãos uma oportunidade de empregar suas habilidades de maneira a contribuir com o progresso da comunidade em que vive.

Com o ponto de vista contrário à Reforma analisado, é hora de observar os argumentos de João Miranda, o executivo entrevistado por Natália Portinari. Quando perguntado sobre os pontos positivos da proposta, ele diz que vê a flexibilização como uma oportunidade para a geração de emprego, e que “as negociações bilaterais permitem que as empresas se adaptem às circunstâncias econômicas [sem demitir]” (PERRIN; PORTINARI, 2017, p. 20). A fala citada apresenta um raciocínio que, até então, não estava presente nas outras matérias analisadas. Trata-se do lado favorável da reforma para os próprios trabalhadores que já estão empregados. Assim como aqueles que procuram por uma vaga, é preferível manter-se ativo numa situação menos confortável do que ter de integrar a massa de trabalhadores inativos.

Ademais, existe outro argumento que pode ser utilizado para reforçar a visão do executivo da Votorantim. Trata-se da artificialidade inerente a leis trabalhistas como o salário mínimo e a exigência de outros benefícios adicionais ao salário. “A primeira coisa que acontece [...] ao ser decretada uma lei que estabelece que ninguém receberá menos de US\$106 por semana de quarenta horas é que, para um patrão, ninguém que não valha US\$106 por semana será empregado por ele” (HAZLITT, 2010, p. 135).

Mais uma vez, isso resulta na marginalização de todos aqueles trabalhadores que não tiverem capacitação técnica ou produtividade o suficiente para atingir o valor mínimo do salário ou para compensar todos os gastos com benefícios e garantias que o empresário terá de pagar para contratá-lo. Ademais, Hazlitt (2010) lembra que além de privar uma parcela da mão de obra das oportunidades que lhe caberiam, leis de salário mínimo (e, por extensão, outras leis trabalhistas) fazem com que a comunidade seja privada dos modestos serviços que essa mão de obra mais barata possa prestar.

E mesmo que este fenômeno não signifique um desemprego absoluto dessa mão de obra não registrada de acordo com a CLT, ele resultará, no limite, na intensificação do mercado de trabalho informal, fenômeno que tem sido observado no Brasil nos últimos anos. Quanto a este ponto, ele também reforça a ineficiência das leis trabalhistas, já que elas acabam por reservar seus benefícios a apenas uma parcela dos trabalhadores, comprovando a visão de Mises, de Hazlitt.

Quanto às outras duas respostas dadas pelo executivo, elas giram em torno do mesmo argumento: é preferível reduzir a jornada e manter os trabalhadores ativos do que demiti-los e condená-los ao ostracismo. Existe, contudo, um ponto a ser ressaltado, quando ele diz que “a quantidade de ações trabalhistas não conflui para a indústria ser produtiva” (PERRIN; PORTINARI, 2017, p. 20). Aqui, observa-se um reconhecimento de que a visão de Frédéric Bastiat (2016) exposta no capítulo 3.1.1.2 se concretizou. Segundo esse ponto de vista, quando a lei tenta impor um comportamento à sociedade, ela está atendendo a interesses particulares e, portanto, deixa de beneficiar a todos para privilegiar a um grupo ou um indivíduo. Isso não quer dizer, claro, que todas as ações trabalhistas são infundadas ou uma mera tentativa de se aproveitar do sistema. Argumenta-se, apenas, que a lei deixou de servir o propósito que deveria ter e acabou se tornando uma trava para o progresso.

3.1.2.2. Mercado (opinião): *Novos direitos*

No dia seguinte à aprovação da Reforma Trabalhista pela Câmara dos Deputados, a economista Laura Carvalho publicou, em sua coluna no caderno *Mercado*, o artigo *Novos direitos*, no qual critica o posicionamento do então prefeito de São Paulo João Dória com relação às reformas propostas pelo governo Temer. A autora lembra que “segundo ele [Dória], a lei trabalhista atual ‘não protege o trabalhador. Ela prejudica, à medida que não gera empregos’” (CARVALHO, 2017, p. 24). Como resposta à fala do ex-prefeito e atual governador do estado de São Paulo, Laura Carvalho (2017) aponta para estudos que sugerem uma piora ou estagnação no nível de empregos como consequência da desregulamentação do mercado. Ela, no entanto, não aponta para a origem destes estudos, dando a impressão de que os mencionou apenas como forma de desmoralizar os argumentos favoráveis à Reforma.

De todo modo, é possível rebater afirmações do tipo simplesmente observando o progresso dos países asiáticos desde a segunda metade do século XX.

Nos anos 1960 e 1970, o autor sueco Lasse Berg e o fotógrafo Stig Karlsson visitaram vários países asiáticos, documentando a miséria e alertando sobre o desastre iminente. [...] Berg e Karlsson viram o que esperavam ver e acharam que o pior ainda estava por vir [...]. Mas, nos anos 1990, retornaram aos mesmos lugares e vilarejos e encontraram um continente de esperança. [...] Na Índia, eles descobriram que mesmo os vilarejos mais pobres já não cheiravam a urina e fezes, e as palhoças de lama já começavam a ser substituídas por construções de tijolos [...]. Em 2010, a transformação fora ainda mais longe. Havia motocicletas e grandes mercados e todo mundo tinha celulares. Mesmo os mais pobres vivam em casas de tijolos com grades nas janelas. (NORBERG, 2017, p. 75)

As chaves que proporcionaram uma transformação tão radical de países e províncias como China, Índia, Hong Kong, Japão (pós-Segunda Guerra) e Coreia do Sul, segundo Norberg (2017), foram justamente a abertura para o livre comércio com outros países, começando como produtores de mercadorias simples e chegando, gradativamente, aos níveis atuais e abrindo espaço para novos países começarem o mesmo processo. Ou seja, se a desregulamentação e a abertura comercial fizeram tanto bem para países inteiros, é difícil de imaginar que um processo semelhante possa ser danoso para os habitantes de um país, especialmente no longo prazo.

Ademais, o progresso obtido por estes países pode ser atribuído ao Estado apenas na medida em que ele se absteve de intervir em determinadas atividades comerciais. Medidas intervencionistas acabaram por prejudicar o funcionamento dessas sociedades. Basta observar, por exemplo, a crise enfrentada pelo sistema de assistência social japonês adotado no pós-Segunda Guerra.

Daquele momento da história japonesa em diante, a previdência social protegeria as pessoas contra todos os caprichos da vida moderna. Se nascessem doentes, o Estado pagaria. Se não pudessem pagar pela educação, o Estado pagaria. Se não pudessem encontrar trabalho, o Estado pagaria. Quando se aposentassem, o Estado pagaria. E, quando finalmente morressem, o Estado pagaria aos seus dependentes (FERGUSON, 2017, p. 194)

Essas medidas, que seriam adotadas na década de 1960 após a saída dos EUA do território japonês, funcionou bem de início, segundo Ferguson (2017), pois pareceu para os cidadãos uma forma pacífica de engrandecimento nacional. Contudo, na época em que o livro do historiador britânico foi publicado, na primeira década do século XXI, o país já enfrentava uma crise séria desse sistema devido ao envelhecimento agudo da população. “Tão bem-sucedida foi a ‘superpotência do bem-estar social’ que a expectativa de vida do Japão se tornou a mais elevada do mundo [...], com mais de 21% da população já com mais de 65 anos” (FERGUSON, 2017, p. 207). A essa altura, segundo o Ferguson (2017), nem as medidas adotadas pelo governo como o aumento da idade da aposentadoria foram capazes de resolver os problemas.

De fato, a situação chegou a tal ponto que “o orçamento do serviço social do Japão agora é igual a três partes da receita dos impostos. Seu débito excede um quatrilhão de ienes, cerca de 170% do PIB” (FERGUSON, 2017, p. 207). Comparar as situações apontadas por Norberg e Ferguson é fundamental pois mostra que

medidas impopulares a curto prazo, como a flexibilização das leis trabalhistas, levam a melhoras graduais na qualidade de vida da população.

Por outro lado, medidas populares a curto prazo, como a criação de um sistema de bem-estar social (que engloba, dentre outras coisas, as leis e direitos trabalhistas), trazem consequências catastróficas a longo prazo. “Daí se conclui que o mau economista, ao perseguir um pequeno benefício presente, está gerando um grande mal no futuro. Já o verdadeiro bom economista, ao perseguir um grande benefício futuro, corre o risco de provocar um pequeno mal no presente” (BASTIAT, 2010, p. 19).

Em outras palavras, a conclusão volta ao argumento contra a Reforma Trabalhista já esclarecido em capítulos anteriores: mesmo que legislações mais rígidas, repletas de direitos e ressalvas, possam beneficiar os trabalhadores (principalmente os já empregados) a curto prazo ou numa situação econômica favorável, elas tendem a prejudicar todos os cidadãos a médio e longo prazo.

Em seguida, a colunista menciona um relatório de 2003 do Banco Mundial que concluiu que “ao nível macroeconômico, taxas maiores de sindicalização levam a uma menor desigualdade de rendimentos e podem aumentar a performance econômica” (CARVALHO, 2017, p. 24). Antes de entrar no mérito dessa afirmação, é preciso observar como funcionava o sistema sindical brasileiro antes da Reforma Trabalhista, para contextualizá-la e rebatê-la.

Poucos sindicatos do mundo são tão protegidos quanto os brasileiros. A lei estabelece uma contribuição obrigatória¹⁴ dos trabalhadores [...]. Ao todo, são 3 bilhões de reais que vão todos os anos para a conta de sindicatos [...]. Os sindicatos tampouco precisam se preocupar com concorrentes, pois o governo reconhece apenas uma organização oficial por categoria e por local [...]. Essa regra *contraria a Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho*¹⁵, que prevê liberdade de escolher e contribuir para o sindicato que o trabalhador preferir. E, apesar de todos os privilégios, os sindicatos brasileiros não representam os trabalhadores. (NARLOCH, 2015, p. 191-192)

Eis a questão: numa situação na qual o trabalhador não tem liberdade para escolher seu representante escolher não ser filiado a sindicato algum, ele se torna escravo da boa vontade daqueles que receberam o privilégio de atuar no mercado de trabalho. Assim, segundo Narloch (2015), a tendência é que não haja esforço nenhum por parte destes representantes para pensar nos trabalhadores que só contribuem

¹⁴ A contribuição viria a ser revogada com a aprovação da Reforma Trabalhista

¹⁵ Grifos do autor

porque a lei os obriga ou que não são filiados às instituições. Afinal, não importa que medidas eles tomem ou defendam, o dinheiro pago via imposto sindical compulsório continuará a ir para seus orçamentos.

Agora que a fala já está contextualizada no cenário sindical brasileiro da época, é possível se voltar para o argumento da colunista. Em primeiro lugar, é preciso esclarecer que o papel primordial dos sindicatos deveria ser “garantir que todos os seus membros recebam, pelos serviços que prestam, o verdadeiro *valor de mercado*¹⁶ pelos serviços” (HAZLITT, 2010, p. 141). Dessa forma, a utilidade dos sindicatos, segundo Hazlitt (2010), é funcionar como uma forma de rede de apoio para trabalhadores desamparados. Mas, justamente por ser ideal, esta situação não condiz com a realidade.

Muitas vezes os sindicatos excedem suas funções e tentam, por exemplo, impor um piso salarial acima do valor de mercado de determinada profissão. De forma semelhante ao que acontece com as leis de salário mínimo, essa “tentativa sempre acarreta desemprego [...] [e] só pode ser firmada através de alguma forma de intimidação ou coerção” (HAZLITT, 2010, p. 142). Tal intimidação assume diversas formas, sendo as mais utilizadas as greves e, no Brasil, a pressão política.

Mas no momento em que os operários têm que empregar a intimidação ou a violência para fazer valer suas exigências – no momento em que se utilizam de piquetes para impedir que qualquer um dos antigos trabalhadores continue a trabalhar, ou para impedir que o empregador contrate novos operários permanentes para substituí-los – o caso torna-se discutível, pois os piquetes estão [...] sendo usados não só contra o patrão, mas contra outros operários. Esses outros estão dispostos a aceitar os empregos que os antigos [...] deixaram vagos, e pelos salários que os antigos estavam rejeitando. (HAZLITT, 2010, p. 143)

A consequência disso é uma situação na qual uma grande massa de trabalhadores se encontra fora de atividade ou atuando em desacordo com a lei vigente. E como no Brasil os sindicatos desfrutam de exclusividade tanto por profissão como por local, estes marginalizados ficam impedidos de encontrar outro sindicato que possa ajudá-los em suas causas. Assim, a solução mais sensata para a situação sindical no país não seria fortalecer os sindicatos já existentes, mas sim dar a eles o tratamento do livre mercado, segundo o qual “a mais poderosa empresa perderia o poder e a influência se perdesse seus clientes” (MISES, 2018, p. 39). Somente assim

¹⁶ Grifos do autor

os trabalhadores encontrariam-se numa situação em que poderiam usufruir de sua liberdade de escolha e aplicar suas preferências para informar ao mercado de trabalho e aos sindicatos o que mais importa para eles, sem ficarem sujeitos à imposição de regras por uma minoria dominante.

Depois destes parágrafos iniciais, Laura Carvalho (2017) se volta para as mudanças sobre as relações trabalhistas trazidas por empresas como Uber e outras *start-ups* da era da internet. Segundo a autora, as condições nas quais os funcionários de empresas como a Uber trabalham seria mais precária do que no caso de trabalhadores não autônomos, ou registrados. De fato, não há um código de leis rígidas para esse tipo de trabalhador que imponha os privilégios que a CLT impõe sobre outros setores.

Contudo, é exatamente essa estrutura trabalhista sem regulamentações infundáveis que permite a estas companhias empregar um grande número de pessoas. O argumento de que “trabalhadores independentes [...] também ficam frequentemente em situação de dependência econômica em relação às empresas prestadoras” (CARVALHO, 2017, p. 24) poderia ser igualmente aplicado aos trabalhadores registrados sob a CLT, pois eles se encontram numa situação na qual precisam manter o emprego atual, mesmo que insatisfeitos, para evitarem serem marginalizados no mercado de trabalho.

Inclusive, pode-se argumentar que, por estarem livres de inúmeros vínculos e regras impostos por sindicatos e leis trabalhistas, os trabalhadores autônomos gozam de ainda mais liberdade do que aqueles que estão empregados com carteira assinada. Afinal quanto mais surgirem empresas que oferecem oportunidades do tipo, mais opções de caminhos a serem seguidos o indivíduo tem. Num setor perturbado por medidas intervencionistas, por outro lado, ocorre uma exclusão dos concorrentes menores. Pegue, por exemplo, o direito à renda razoável, uma das demandas dos motoristas de Uber parisienses citadas por Laura Carvalho (2017). Isso significa, nada mais nada menos, do que a intenção de impor uma política de controle de preços sobre o salário. A questão é que “medidas de controle de preços provocam uma redução da produção porque impossibilitam o produtor marginal de produzir com lucro” (MISES, 2018, p. 148).

No caso dos trabalhadores, como já foi abordado nesta monografia, a imposição de um salário mínimo impossibilita aqueles menos capacitados ou em

situações de necessidade de venderem sua mão de obra pelo preço que desejariam ou poderiam, resultando em desemprego e na criação de um mercado de trabalho informal (a versão trabalhista do mercado negro). Ao fim e ao cabo, o fato de empresas como a Uber funcionarem sob uma estrutura organizacional diferente daquela de companhias convencionais não altera o resultado das medidas intervencionistas sobre o mercado, já que o processo, em sua essência, é o mesmo.

Ademais, outra coisa que reforça a ideia de que um trabalhador da Uber seja mais livre que o de uma indústria como a Ford ou a Volkswagen, por exemplo, é o fato de que tudo que ele precisa fazer para começar a trabalhar é cadastrar-se num aplicativo específico. Novamente, isso reduz a credibilidade de um argumento segundo o qual um motorista autônomo da Uber é menos livre ou mais precarizado que seus colegas de carteira assinada simplesmente pelo fato de não ter um código legislativo específico para sua profissão.

3.1.3. Dia seguinte à aprovação da Reforma pelo Senado (12/07/2017)

Nos textos analisados neste subcapítulo foi possível observar, mais uma vez, a predominância do ponto de vista antiliberal. Mais precisamente, a presença da dicotomia empresários X sindicatos, presente em todos os outros materiais da *Folha* observados até o momento. É interessante notar como os trabalhadores em si ficam deixados de fora do debate, enquanto os sindicatos – que, como discutido no subcapítulo anterior, não cumprem sua função de amparo ao trabalhador brasileiro – e os especialistas contra a Reforma são as vozes mais presentes nas matérias. Dito isso, é necessário observar como essa dinâmica se apresenta nos artigos e notícias publicados no dia seguinte à aprovação da Reforma Trabalhista pelo Senado.

3.1.3.1. Mercado: Reforma beneficia apenas empresas, diz especialista

A notícia *Reforma beneficia apenas empresas, diz especialista*, elaborada no formato de entrevista ping-pong, traz o posicionamento de José Dari Krein, professor do Instituto de Economia da Unicamp e pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho. Embora não se trate de um artigo de opinião, o estilo de entrevista e a manchete já evidenciam um ponto de vista contrário à Reforma. Cabe, portanto, observar quais são os pontos feitos pelo especialista e estabelecer com eles o diálogo que não foi realizado na matéria em si, a não ser como forma de contextualizar as perguntas da jornalista.

Começando pelo segundo parágrafo, no qual foi colocada uma fala introdutória do economista. Segundo ele, “A regulação do mercado de trabalho não foi criada para seguir uma lógica apenas econômica, mas para preservar a vida das pessoas e garantir que a relação entre o capital e o trabalho não seja tão assimétrica” (PERRIN, 2017, p. 22). Eis a questão: como lembra Frédéric Bastiat (2010), toda decisão, seja ela individual ou coletiva, privada ou governamental, implica em consequências que não podem ser vistas. Ao tentar estabelecer um código de leis com a proposta de proteger o bem-estar do trabalhador, dando a ele benefícios e garantias judiciais, criou-se, ao longo do tempo, um ambiente conflituoso entre empregadores e empregados.

O número de ações trabalhistas, desde que a CLT entrou em vigor em 1943, cresceu exponencialmente, chegando em 2,6 milhões só no ano de 2015 (REIS et al., 2016). Cria-se, desta forma, um cenário de insegurança que desmotiva empresas estrangeiras e nacionais a operar em solo brasileiro, como no caso do Citibank.

Enquanto a plateia de cerca de 150 pessoas aguardava em Londres [...] o anunciado “possível grande duelo” entre José Eduardo Cardozo e Sergio Moro, uma série de dados críticos em relação ao nosso país foram apresentados em diferentes palestras do Brazil Forum. O ministro Luís Roberto Barroso, do STF [...] citou o caso do Citibank, que desistiu de operar no Brasil quando detectou que aqui obtinha 1% de suas receitas, enquanto simultaneamente sofria 93% das ações trabalhistas em que é reclamado [...]. (ESPAÇO VITAL, 2017)

Antes de prosseguir, vale esclarecer que o objetivo desta exposição não é atestar se as reivindicações dos trabalhadores eram legítimas ou não. Seu único propósito é reforçar o ponto de que a CLT, a longo prazo, comprometeu o funcionamento do mercado de trabalho brasileiro, reforçando a validade do aviso de Bastiat citado anteriormente.

Com essa questão esclarecida, vem a análise da primeira resposta do especialista, a respeito da possibilidade de a Reforma Trabalhista fortalecer ou enfraquecer o poder dos sindicatos. Para ele (2017), as mudanças trarão um enfraquecimento dessas instituições ao aprofundar a fragmentação trazida pelo crescimento do setor de serviços, levando assim a um enfraquecimento das ações coletivas para estabelecer regras favoráveis aos trabalhadores. Mais uma vez, repete-se a ideia de que os trabalhadores formam sempre um coletivo e que, dessa forma, as regras aprovadas por demanda de uma parte deste grupo será benéfica a todos.

Contudo, assim como os governos, segundo Rothbard (2018) não são capazes de representar um “nós” cidadão, um sindicato nunca poderá representar um “nós” trabalhador.

De nenhuma forma o governo “representa” a maioria das pessoas. Mas, mesmo que representasse, mesmo que 70% das pessoas decidissem matar os 30% restantes, ainda assim isso seria assassinato, e não um suicídio voluntário por parte da minoria sacrificada. (ROTHBARD, 2018, p. 22-23)

Pense, por exemplo, num sindicato que se encontra dividido entre aqueles a favor da criação de um piso salarial acima do valor de mercado para a profissão e aqueles contra esta medida. Seria absurdo afirmar que, em tal situação, o sindicato é a voz de todos os trabalhadores, assim como é absurdo afirmar, no exemplo citado por Rothbard, que o governo é a voz de todos os cidadãos. Em outras palavras, “não se pode permitir que nenhuma metáfora organicista [...] esconda este fato” (ROTHBARD, 2018, p. 23).

Essa questão fica ainda mais evidente quando é observada a atuação sindical no Brasil. Segundo dados do Ministério do Trabalho (2016), no primeiro trimestre do ano anterior à Reforma Trabalhista, o país tinha um total de 10.926 sindicatos reconhecidos pelo órgão com aproximadamente 12,7 milhões de trabalhadores filiados. Isso representa apenas 14% do total de 90,7 milhões de cidadãos ocupados no primeiro semestre de 2016, segundo dados do IPEA (2016).

Dito isso, o argumento que a Reforma Trabalhista será responsável pelo fim da representação dos trabalhadores por parte dos sindicatos fica ainda mais frágil, visto que mais de 85% dos indivíduos empregados não são representados pelos sindicatos, e dá ainda mais validade para a adoção de medidas que vão refrescar e remodelar o sistema no país, a exemplo do fim da contribuição sindical compulsória – medida que, por si só, já era uma infração autoritária ao direito do indivíduo de escolher como usar seus recursos da forma que julga mais apropriada.

Antes de prosseguir, vale também ressaltar que o argumento anterior não se opõe ao governo democrático ou ao uso de métodos democráticos para tomadas de decisões institucionais. Seu objetivo é apenas chamar a atenção para a falácia por trás das metáforas organicistas usadas pelos líderes políticos e sindicais para angariar apoio de seus seguidores.

Em resposta à pergunta seguinte, a respeito dos contratos intermitentes, Krein reafirma sua posição contra a validação desse tipo de trabalho. Segundo ele (2017), esta é uma das propostas mais “draconianas” da reforma, pois “não há nenhuma evidência para dizer que o contrato intermitente vai formalizar mais trabalhadores. Até onde se formalizar, vai ser numa situação absolutamente precária. Você muda a estatística, mas não a realidade de vida das pessoas” (PERRIN, 2017, p. 22). De fato, não há como se afirmar que uma oportunidade de trabalho intermitente é uma garantia de um contrato formal no futuro. Contudo, o contrário também não é verdade: a ausência de garantias de contratação não significa a ausência de contratações permanentes.

Com respeito à situação precária de trabalho, vale lembrar que o trabalhador, enquanto cidadão livre, tem todo o direito de sair da empresa e vender sua mão de obra para outro empregador, caso se sinta insatisfeito com suas condições de trabalho vigentes. “Se um empresário se recusa a lhe pagar o salário de mercado, ele encontrará outro empregador disposto a, no seu próprio (do empregador) interesse, lhe pagar o salário de mercado” (MISES, 2018, p. 245), e o mesmo vale para quaisquer outros pré-requisitos que um trabalhador tenha para escolher seu próximo emprego (distância de casa, estrutura empresarial, infraestrutura do ambiente etc.).

É ilusório, no mínimo, esperar que os empresários não se importem com as condições em que seus empregados se encontram. Assim como numa economia de livre mercado o produtor precisa oferecer o melhor produto/serviço e convencer o consumidor de que o investimento vale a pena, num mercado de trabalho livre o empregador precisa mostrar aos seus funcionários em potencial que sua empresa é melhor que a concorrente, ou ficará sem empregados e irá à falência.

Só existem duas situações nas quais essa regra não funcionaria: 1) num setor controlado pelo monopólio coercivo que, segundo Lawrence W. Reed (2018), nada mais é do que o controle governamental sobre um setor, como a produção petrolífera no Brasil; 2) numa situação na qual o trabalho compulsório é aceito ou empregado, o que implica que “os trabalhadores nesses empregos terão que se dar por satisfeitos com salários bem menores do que os recebidos por outros trabalhadores.” (MISES, 2018, p. 158).

Em ambos os casos os indivíduos são obrigados a aceitar situações de trabalho com as quais não necessariamente estão satisfeitos, mas devem fazê-lo por falta de

alternativas. Por exemplo, um engenheiro que queira trabalhar com a extração de petróleo no Brasil não tem outra opção senão prestar concurso para trabalhar na Petrobras, enquanto um trabalhador submetido a uma função compulsoriamente deve se contentar com as tarefas que lhe forem designadas para não se ver desempregado.

Ademais, é preciso decidir entre ter trabalhadores numa situação julgada “precária” pelo economista e ter uma massa de cidadãos inativos. É preciso entender que “o indivíduo desempregado quer trabalhar. Quer ganhar um salário, porque considera que as oportunidades que um emprego lhe proporciona são maiores do que o duvidoso valor do ócio na pobreza” (MISES, 2018, p. 156). O fato de ele aceitar trabalhar em condições que em outras circunstâncias não aceitaria não altera a realidade de que, para ele, um cargo intermitente é melhor que o desemprego, por mais que a insegurança seja maior do que num cargo de carteira assinada. Negar isso é simplesmente colocar o trabalhador como um ser desprovido de força de vontade e interesses próprios.

A segunda parte de sua resposta a essa pergunta é a fala usada para introduzir seu pensamento na matéria e, como ela já foi analisada, não é preciso preocupar-se com isso. Desta forma, resta apenas a terceira e última pergunta, que aborda a severidade de alterações na CLT anteriores à Reforma Trabalhista. Krein abre seu raciocínio afirmando que “nunca houve avanço tão grande sobre os direitos trabalhistas [...] esta reforma é uma desconstrução completa do nosso código de trabalho. Você vai fragilizar a regulação geral em nome da negociação particular por setores.” (PERRIN, 2017, p. 22).

É interessante, aqui, analisar a conclusão presente na última frase, pois ela expõe o ponto de vista centralizador do especialista, segundo o qual um comando central é mais eficiente para garantir o funcionamento de uma sociedade complexa. Como já foi abordado no capítulo 2.2, contudo, uma autoridade ou um grupo de autoridades não pode ser considerado mais apto para a tomada de decisões do os indivíduos ou, no caso da Reforma, os agentes de diferentes setores do mercado de trabalho.

O mesmo pode ser aplicado para um conjunto de leis formulado por essa autoridade ou grupo de especialistas. Basta imaginar o que acontece quando uma pessoa tenta controlar as atitudes de outra.

‘Imaginemos a situação mais simples possível, só entre mim e você. [...] Você, honestamente, acha que eu teria competência de controlar de forma coercitiva o que você, porventura, viesse a inventar, descobrir ou criar, o que ou com quem você deveria negociar ou se associar?’ ‘Agora, [...] vamos considerar uma situação realmente complexa: os [...] habitantes desta nação. Se eu sugerisse que eu deveria assumir o comando de suas vidas e de seus bilhões de interações, você concluiria que eu estava delirando.’ (READ, 2018, p. 27-28)

As interferências do governo sobre as interações dos indivíduos, como lembra Mises (2018) comprometem o processo de mercado, desviando-o de seu curso natural e tornando seu funcionamento, no mínimo, ineficiente. Até mesmo os acordos coletivos que a Reforma Trabalhista permite prevalecerem sobre a lei estão longe do ideal de cada trabalhador poder controlar de que maneira irá firmar um contrato com seu empregador.

Como conclusão de seu raciocínio, o economista entrevistado avalia que “[...] consumir a força de trabalho, conforme sua necessidade, não constrói o país. Isso vai reduzir os salários e demanda e criar dificuldades para a retomada da economia” (PERRIN, 2017, p. 22). Em primeiro lugar, é irreal afirmar que um empresário, ao contratar um ou mais funcionários, está consumindo a força de trabalho sem dar nada em troca à sociedade.

Ao contratá-los, ele está dando uma garantia de que receberão um salário com o qual poderão voltar a participar ativamente da economia. Tão importante quanto essa mudança é a percepção, já apontada anteriormente na monografia, de que não existe divisão num sistema puramente capitalista: do empresário ao trabalhador autônomo, todos são consumidores. Desta forma, “na condição de assalariado, o trabalhador não consegue determinar o que precisa ser produzido, mas, como cliente, torna-se o patrão e diz ao empregador, o empresário, o que fazer” (MISES, 2019, p. 99).

Além disso, como explicado anteriormente neste capítulo, o cidadão livre tem todo direito de procurar outro emprego se não achar que sua ocupação atual atende às suas exigências. O indivíduo sabe, muito bem, que está assinando um contrato por sua própria conta e risco, mesmo que o esteja fazendo como último recurso. Ele só fará isso, como já explicado, se julgar que o novo emprego, naquele momento, lhe colocará em condições superiores àquelas nas quais se encontra – mesmo que, no futuro, isso se mostre uma decisão equivocada.

Em segundo lugar, a redução salarial só ocorreria de modo a corrigir distorções criadas por políticas como pisos salariais e na medida em que novos trabalhadores conseguissem uma vaga em sua profissão de escolha, ajustando o mercado à lei da oferta e demanda. Ademais, em profissões com muitas vagas, mas poucos interessados, o valor dos salários tenderia a subir, contrariando o argumento do especialista.

Não se trata, aqui, de uma mudança controlada pelos empresários ou pelo governo. Trata-se do sistema de preços, um processo natural do mercado que funciona por meio “das constantes modificações nas inter-relações de custo de produção, preços e lucros” (HAZLITT, 2010, p. 109). É um erro, contudo, presumir que esta relação se dê apenas pelo custo da produção. Como dito anteriormente, a oferta e a demanda desempenham um papel crucial neste sistema. Mas há, também, a questão da subjetividade dos agentes de mercado, marcada por suas preferências e expectativas.

Trazendo o exemplo da produção para o mercado de trabalho, é a expectativa de um empresário que determina quanto ele irá contratar. Caso ele avalie a oferta de mão de obra e julgue-a cara demais para o que ganhará em retorno, ele não fará seu investimento ou, então, investirá menos do que poderia, já que “tudo [...] se produz às expensas de outra coisa que tenha mais precedência” (HAZLITT, 2010, p. 111).

Pegue, por exemplo, um empregador que está prestes a contratar dois indivíduos pelo salário mínimo. Para atender às necessidades de sua empresa, ele precisa de alguém competente para determinada função mas que também possa, de vez em quando, trabalhar em outras áreas da empresa. Ao olhar o currículo dos candidatos, um deles tem as habilidades para trabalhar não só na função à qual se candidatou, mas em outras também. O outro é bom no que faz, mas só tem as habilidades para trabalhar na função à qual se candidatou.

Pensando a longo prazo e levando em conta suas necessidades, o trabalhador conclui que, por um salário mínimo, é mais vantajoso contratar o primeiro. Isso não necessariamente implica que ele nunca contrataria o segundo candidato. Talvez ele estivesse disposto a contratá-lo, mas por um salário menor ao piso estabelecido pelo governo. Afinal, quanto mais funcionários ele tiver para dividir a produção, mais eficiente sua empresa se torna, mais consumidores ele consegue atender e mais investimento ele consegue fazer, ao mesmo tempo que os preços de seu produto

diminuirão – considerando-se, claro, que seu objetivo seja atender às massas, e não criar um produto exclusivo.

O resultado de todo este processo é que o salário mínimo acabou por prejudicar o trabalhador menos qualificado. É por isso que as leis do salário mínimo e quaisquer outras regulações que encareçam o custo da mão de obra, acabam por prejudicar aqueles que, para os empresários, não valem o investimento exigido pelo governo, condenando-os ao ostracismo ou, então, a vagas de emprego em condições inferiores às que julgariam aceitáveis.

3.1.3.2. Mercado: Entidades patronais veem redução de ações na justiça

A notícia *Entidades patronais veem redução de ações na justiça*, feita pelas jornalistas Joana Cunha e Tássia Kastner, preocupa-se em expor os pontos de vista do lado tanto dos empresários como dos líderes sindicais a respeito do texto da Reforma Trabalhista aprovado pelo Senado no dia anterior. Antes de avaliar o posicionamento dos representantes dos lados mencionados, vale destacar a fala de Alexandre Furlan, presidente de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI), o qual “[...] afirma que ‘a força de lei’ aos acordos entre empresas e funcionários vai reduzir as disputas na Justiça” (CUNHA; KASTNER, 2017, p. 22).

Como mencionado no subcapítulo anterior, o número de ações trabalhistas na Justiça chegava a mais de 2,5 milhões em 2015. Após a Reforma Trabalhista entrar em vigência em novembro de 2017, foi observada uma reversão gradual desse quadro, segundo dados do Tribunal Superior do Trabalho (2018). Apesar de um pico no primeiro mês de validade da reforma, os números caíram drasticamente, indo de aproximadamente 289 mil neste mês para cerca de 84 mil em dezembro do mesmo ano. A estatística voltaria a crescer em 2018, mas não ultrapassaria os 200 mil por mês. O objetivo de atestar esta estatística é mostrar que a previsão de Furlan, pelo menos até o momento, tem se provado verdadeira.

Cabe também analisar outros pontos feitos pelos entrevistados, começando por José Pastore, presidente do conselho de emprego e relações do trabalho da FecomercioSP. Para ele “a lei, sozinha, não garante empregos. Entretanto, permite que o ambiente de trabalho se torne mais atrativo e sustentável. Com leis claras e existindo respeito ao pactuado, a oferta de emprego existirá” (CUNHA; KASTNER, 2017, p. 22). Enquanto sua visão condiz com o ponto de vista desta monografia, é

preciso reafirmar que as leis trabalhistas, como lembra Bastiat (2016), são uma perversão do papel natural da legislação.

Quando a lei extrapola o seu papel original, a saber, o de “organização coletiva do direito individual de legítima defesa¹⁷” (BASTIAT, 2016, p. 25), ela sofreu a “influência de duas causas totalmente diferentes: a cobiça obtusa e a falsa filantropia” (BASTIAT, 2016, p. 30). No caso da primeira, segundo Frédéric Bastiat (2016), a lei age como um perpetrador da espoliação do trabalho e da propriedade de um indivíduo, fenômeno conhecido como espoliação legal.

Pode-se citar, no caso da CLT, contribuições compulsórias como o imposto sindical, o FGTS e o 13º salário, todos vendidos à população como direitos mas que, na verdade, acabam apenas por reduzir o salário do trabalhador para manter o funcionamento da máquina estatal ou de instituições que não representam seus interesses. Quando se fala destes impostos e contribuições, “o que há de praticamente certo é que ao pagar 100 soldos ao fisco, Jacques Bonhomme não recebe nada em troca” (BASTIAT, 2010, p. 29). Pode-se até argumentar que o FGTS ou o 13º, por exemplo, são benefícios para o trabalhador pois convertem-se numa “recompensa” futura.

Contudo, o fato é que ao ser privado destas partes de seus salários, que são destinadas aos cofres do governo antes de voltar às mãos do indivíduo, o trabalhador se vê com menos dinheiro no bolso ao receber o salário. Isso acaba infringindo e restringindo sua liberdade de decisão, visto que “cada pessoa tem sua própria ordem peculiar para classificar os fins que busca. Quase ninguém é capaz de conhecer as classificações individuais alheias, e nem aquele que as faz as conhece por completo” (HAYEK, 2017, p. 132). Ao tomar uma parte do salário do trabalhador, o governo está privando-o de um dinheiro que poderia ser usado para inúmeros fins, desde reformar sua casa até comprar alimentos de melhor qualidade.

Já a falsa filantropia ocorre, por exemplo, quando a espoliação legal é aplicada com o fim de tirar para um para dar aos outros, vendida sob a ótica de ser uma ajuda do governo aos desfavorecidos. Como lembram Bastiat (2016) e Mises (2017), esse excesso do Estado, de se dispor a atender o interesse de alguns em detrimento de

¹⁷ Em outras palavras, Bastiat (2016), refere-se à lei como uma forma de garantir a todos o direito de defender sua vida, propriedade e liberdade do ataque de terceiros.

toda a população, apenas gera uma corrida pelo poder entre vários grupos, levando à tensão social. Mais do que isso, ela dá força ao governo para manipular a opinião pública, apoiando-se principalmente no argumento de que seu domínio é “inevitável, absolutamente necessário, e muito melhor do que os males indescritíveis que se seguiriam à sua queda” (ROTHBARD, 2018, p. 36).

Um exemplo da defesa da falsa filantropia é o argumento dos benefícios garantidos aos trabalhadores de carteira assinada, colocados como “direitos” do trabalhador. Aqueles que defendem a manutenção da CLT, como já observado nos subcapítulos anteriores, apoiam-se sobre a ideia de que sem a lei, os empresários não terão incentivo para dar condições de trabalho favoráveis a seus empregados.

Esta ideia, contudo, como visto no subcapítulo 3.1.3.1., não tem fundamentos sólidos. Afinal, se deseja atrair funcionários, o empresário deve garantir condições minimamente atraentes de trabalho, seja por meio do salário, seja por meio da infraestrutura e da reputação de seu negócio. Esta é a única forma de manter-se ativo numa economia livre. Caso falhe em atender às exigências mínimas dos trabalhadores, o dono da empresa se verá automaticamente em desvantagem em relação a quaisquer outros concorrentes que estejam dispostos a manter seus empregados em bons ambientes de trabalho.

Portanto, a ideia de que apenas o governo seria capaz de ajudar o trabalhador e de garantir a ele tudo o que precisa por meio da corrupção da lei perde sua sustentação em um sistema no qual reinam as liberdades individuais e a concorrência entre os agentes de mercado. Neste sistema, a única atuação necessária do governo é a de garantir que os contratos estabelecidos entre trabalhadores e empresários sejam cumpridos, sem interferir nas cláusulas e nos termos deles.

Outro ponto pertinente de ser analisado sob a ótica da Escola Austríaca na matéria em questão é o argumento do presidente da Anamatra, o juiz do Trabalho Guilherme Feliciano. Segundo ele, a Reforma “não gera empregos, não aumenta a segurança jurídica, não reduz a litigiosidade na Justiça do Trabalho. Catapulta os conflitos trabalhistas, fomenta a migração para contratos precários e induz à recessão” (CUNHA; KASTNER, 2017, p. 22). Boa parte do que foi afirmado pelo juiz já foi analisado nos capítulos anteriores, mas vale lembrar alguns pontos.

Em primeiro lugar, as afirmações feitas na primeira frase não se sustentam frente aos dados atuais da economia brasileira. Mesmo que lenta e inconstantemente, a taxa de desemprego tem mostrado redução ao longo dos últimos dois anos, enquanto as ações trabalhistas, como mencionado no início deste mesmo subcapítulo, apresentaram redução.

Quanto à segunda parte, ela volta à questão de que, para quem está desempregado, não há precarização das condições de trabalho numa contratação feita sob os moldes permitidos pela Reforma. E para aqueles que já estão contratados, só haverá a suposta precarização do ambiente de trabalho – que pode, na verdade, ser percebida como uma eliminação dos privilégios dados aos trabalhadores de carteira assinada – caso os empregados e o empregador consigam chegar a um acordo coletivo que prevaleça sobre a lei. Ainda assim, a eliminação desses privilégios pode ser considerada mais benéfica que a demissão em massa para cortar gastos.

Dito isto, a análise segue para a fala de Ivone Silva, presidente do Sindicato dos Bancários de São Paulo. “A presidente [...] afirmou que a mudança na legislação vai ‘aumentar a rotatividade e rebaixar salários e [...] terá um efeito cascata sobre a economia nacional” (CUNHA; KASTNER, 2017, p. 22). Novamente, os salários só serão rebaixados de acordo com a oferta e procura pelas vagas e com a necessidade dos empregadores de ajustarem seus orçamentos à situação econômica do país.

Aqueles que não estiverem dispostos a abrir mão de seus rendimentos ou que não quiserem aceitar uma oferta por considerarem o salário baixo demais continuarão livres para procurar uma vaga que atenda às suas preferências, mesmo que a reforma não tenha sido abrangente o suficiente para dar a eles liberdade total neste sentido – afinal, ainda existem uma série de exigências contratuais impostas pela lei, algumas tendo sido inclusive criadas pela reforma, como no caso do *home office* e dos trabalhadores terceirizados. Portanto, pode-se dizer que quaisquer consequências como a redução do salário e a maior rotatividade só ocorrerão nos setores que tiverem condições favoráveis para que o processo de mercado as concretize. Não se pode presumir que todos os trabalhadores serão afetados desta maneira, visto que cada situação será conduzida e solucionada de uma maneira diferente pelos agentes nela envolvidos.

4. Considerações Finais

Observando tudo o que foi exposto ao longo da monografia, é possível afirmar que a inserção de um ponto de vista da Escola Austríaca sobre o problema foi capaz de iluminar pontos obscurecidos do debate que não receberam o devido destaque através da simples exposição dos argumentos do empresariado e dos sindicatos. Um exemplo é a visão de que no mercado de trabalho tanto trabalhador como empregador estão engajados em uma troca como qualquer outra: o primeiro compra a mão de obra do segundo em troca de um salário, de forma que ambos saem ganhando.

Sob um regime de livre associação, tanto um como o outro têm a responsabilidade de oferecer o melhor serviço possível para conseguirem o que querem, da mesma forma que uma empresa precisa oferecer o melhor produto pelo melhor custo tendo em vista as preferências do consumidor. Ademais, não é a concorrência, mas sim a intervenção estatal e a pressão de grupos de interesse por essa intervenção que geram e perpetuam distorções no mercado, marginalizando os produtores e trabalhadores menos capazes, que se vêem forçados a operar na informalidade ou a aceitarem o desemprego enquanto não encontram uma vaga que satisfaça suas necessidades ou um empregador interessado em sua mão de obra.

Isso porque a tutela do Estado sobre as interações entre indivíduos apenas tira o processo de mercado de seu curso natural, tornando-o ineficiente e burocrático. Mais do que isso, esse controle governamental sobre o mercado infringe os direitos individuais de cada um. Este é mais um ponto no qual a teoria da Escola Austríaca ofereceu uma visão alternativa a respeito do problema foi sobre o papel da lei, no sentido de que a própria CLT é um conjunto de regras imposto aos trabalhadores e empregadores sem levar em consideração suas opiniões. Afinal, como lembram Rothbard (2018), Mises e Bastiat, nunca um governo e suas interferências sobre o funcionamento da sociedade serão uma representação real das vontades de cada cidadão, mas sim dos desejos de grupos de pressão que buscam benefícios e privilégios a curto prazo em detrimento do restante da população.

O mesmo pode ser dito sobre as decisões e regras sindicais num país que, como visto no capítulo 3.1.3.1., tem menos de 15% de sua força de trabalho filiada a algum sindicato. É difícil argumentar que as vontades dos membros destas instituições, que agrupavam cerca de 12,7 milhões de trabalhadores no ano anterior

à Reforma, fossem benéficas para os outros 78 milhões de indivíduos em atividade ou à procura de emprego.

A visão da Escola Austríaca dialogou de maneira semelhante com argumentos favoráveis ao projeto apresentado e aprovado pelo governo de Michel Temer, embora encontrasse pontos de concordância com eles. O principal ponto foi a questão da perversão da lei, como explicado pelo economista proto-austríaco Frédéric Bastiat. A verdadeira questão não é até onde a lei deveria interferir no funcionamento do mercado de trabalho, mas sim que ela não deveria interferir diretamente no funcionamento do mercado de trabalho. Em outras palavras, o papel do governo deveria ser meramente garantir o cumprimento dos termos de um contrato assinado entre empresário e funcionário, não o de decidir quais cláusulas podem e/ou devem ser incluídas no acordo.

Dito isso, é possível concluir também que a cobertura da Reforma Trabalhista, tomando por base os textos analisados ficou bastante presa nas dicotomias empresários X sindicatos e “direitos” X “precarização”. Na maior parte das vezes, os trabalhadores apareciam não como indivíduos dotados de vontade própria e objetivos particulares, mas sim como meros integrantes de um organismo que têm apenas um modo de pensamento que pode ser facilmente organizado e representado por sindicatos e códigos legislativos criados ou reformulados por um poder central.

Contudo, como explicam as teorias da escola de pensamento usada para guiar os argumentos desta monografia, o mercado funciona justamente porque cada indivíduo tem histórico, necessidades e objetivos próprios. É com base nessa subjetividade que eles tomam suas decisões, enviando sinais para outros indivíduos a seu redor sobre como reagir e se adaptar, fazendo com que o processo de mercado funcione plenamente.

Ainda assim, tendo em vista tudo o que foi discutido na monografia, não se pode dizer que a cobertura feita pela *Folha* tenha sido de baixa qualidade ou deliberadamente tendenciosa. O trabalho feito pelo veículo cumpriu sua função de trazer à tona diversas questões que, de outro modo, teriam ficado de fora do debate.

O único porém é que elas acabaram ficando obscurecidas pelo embate entre sindicatos e empresários apresentado pela publicação. Em outras palavras, os temas repetitivos trazidos por estes dois grupos acabaram se sobrepondo a outros pontos

que, embora levantados, não foram abordados com o cuidado merecido. Por exemplo, as acusações de que a Reforma precarizaria as condições de trabalho ganharam muito mais destaque do que a questão das vontades e do direito de negociação e livre associação dos trabalhadores enquanto indivíduos – embora a última pudesse ser inserida com maior profundidade no debate muito facilmente através da procura por pontos de vista diferentes, como o da Escola Austríaca.

Também foi levantada a questão da necessidade ou não necessidade de intervenção estatal nas relações trabalhistas, que acabou se vendo na sombra da “precarização” em várias das matérias analisadas na monografia. Ao invés de assumir o papel central que poderia, ela surgia apenas esporadicamente como um argumento usado por especialistas a favor da Reforma mais para ilustrar o ponto de vista contrário do que de fato para trazer mais informações para o debate.

Ademais, pensando nos pontos da posição editorial assumida pela *Folha* em seu Manual da Redação citados nesta monografia, bem como no que foi argumentado até o momento, pode-se dizer que a publicação cumpriu, num primeiro momento, com suas diretrizes. De fato, dadas as matérias e artigos aqui analisados, houve uma preocupação com a crítica aos principais pontos da Reforma. O jornal também não explicitou/declarou apoio ou oposição em nenhuma das notícias abordadas neste trabalho, respeitando seu pressuposto de manter-se distante de grupos de pressão.

Com relação à pluralidade, contudo, vale reforçar um ponto já observado nas considerações finais: embora tenha dado espaço para mais de um lado da questão em suas edições, a cobertura da *Folha* ficou presa na ideia de que só havia dois lados interessados na questão (os empresários e os sindicatos, vistos como representantes da classe trabalhadora).

Esta ideia acabou marginalizando outras vozes que poderiam ter sido ouvidas, como os trabalhadores em si, estivessem eles empregados ou não na época da votação da Reforma Trabalhista. Ademais, foi observada uma tendência a dar mais voz à oposição nas matérias analisadas, incluindo, em determinadas notícias, mais que o dobro de vozes contra a Reforma que o de vozes favoráveis.

Todo este processo também dialoga com o que foi exposto no primeiro capítulo da monografia, no sentido de que a cobertura da *Folha* apenas reforça os argumentos de que o jornalismo econômico tende a transcrever as falas das suas fontes, sem

preocupar-se necessariamente com o que ela está falando e com os impactos que as informações dadas por ela terão sobre o debate público acerca de um tema.

Ele também reforça a visão de Flávio Gordon de que a imprensa brasileira absorveu o chamado marxismo atmosférico da academia. A própria tendência de escolher fontes que, em sua maioria, seguem linhas de raciocínio semelhantes às dos marxistas ou dos intervencionistas é prova disso.

Portanto, pode-se concluir que a cobertura cumpriu o objetivo de colocar em pauta a Reforma Trabalhista e esclarecer alguns de seus pontos, dando espaço para mais de um lado do problema se manifestar. Ainda assim, ela pecou na hora de se aprofundar nestes pontos de vista, acomodando-se na dicotomia “Empresários X Sindicatos” e trazendo argumentos repetitivos de ambos os lados, com raras exceções. A cobertura também pendeu, intencionalmente ou não, com base nas matérias analisadas na monografia, para o lado contrário à Reforma, o que acabou comprometendo, mesmo que não profundamente, a imparcialidade e a pluralidade de suas matérias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BASTIAT, Frédéric. **A Lei**. Barueri, SP: Faro Editorial, 2016. 139 p.

BASTIAT, Frédéric. **O que se vê e o que não se vê**. 2. ed. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010. 159 p.

BOLLE, Monica Baumgarten de. **Como matar a borboleta-azul: uma crônica da era Dilma**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016. 268 p.

CALDAS, Suely. **Jornalismo Econômico**. São Paulo: Contexto, 2003. 136 p. (Coleção comunicação).

CARVALHO, Laura. Novos direitos: Não há nada de mais arcaico do que aumentar ainda mais o poder dos que já o tem de sobra. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 27 abr. 2017. Mercado, p. 24-24.

CONCEIÇÃO, Ana. **Brasil tem o recorde de 14,2 milhões de desempregados, aponta IBGE**. 2017. Disponível em: <<https://www.valor.com.br/brasil/4951844/brasil-tem-o-recorde-de-142-milhoes-de-desempregados-aponta-ibge>>. Acesso em: 07 set. 2019.

CUNHA, Joana; KASTNER, Tássia. Entidades patronais veem redução de ações na justiça: Sindicatos, por sua vez, temem maior rotatividade e queda nos salários. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 12 jul. 2017. Mercado, p. 22-22.

PATRÍCIA DUQUE (Rio de Janeiro) (Ed.). **Informe Sindical**. 278. ed. Rio de Janeiro: Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, 2017. 8 p. Disponível em: <http://cnc.org.br/sites/default/files/arquivos/2016_sindical_278.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2019.

FERGUSON, Niall. **A ascensão do dinheiro: a história financeira do mundo**. 2. ed. São Paulo: Crítica, 2017. 412 p.

FOLHA DE S. PAULO (São Paulo). **Manual da Redação**. 21. ed. São Paulo: Publifolha, 2018. 486 p.

FRANCO, Bernardo Mello. Impopular, sem se incomodar. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 23 dez. 2016. Opinião, p. 2-2.

FREITAS, Janio de. **Aberrações: Mais direitos se vão e menos remuneração haverá por obra do desregramento aplicado à terceirização do trabalho. Folha de S. Paulo.** São Paulo, p. 6-6. 27 abr. 2017.

GARCIA, Diego. **Desemprego cai, mas renda média diminui e crescem trabalhadores informais.** 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/07/taxa-de-desemprego-cai-e-fica-em-12-no-segundo-trimestre-de-2019.shtml?loggedpaywall#>>. Acesso em: 07 set. 2019.

GORDON, Flávio. **A corrupção da Inteligência: intelectuais e poder no Brasil.** Rio de Janeiro: Record, 2017. 362 p.

GRUPO FOLHA (São Paulo). **Circulação e audiência: O maior jornal brasileiro.** 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/institucional/circulacao.shtml?fill=5>>. Acesso em: 18 ago. 2019.

IORIO, Ubiratan Jorge. **As Três Escolas Liberais do Século XX.** 2011. Disponível em: <http://www.ubirataniorio.org/antigo/AM_11_Ago.pdf>. Acesso em: 19 maio 2019.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Mercado de Trabalho: conjuntura e análise.** Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2016. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/mercadodetrabalho/161117_bmt_61.pdf>. Acesso em: 13 out. 2019.

KASTNER, Tássia. **Bolsa dispara puxada por ações de estatais e dólar cai para a faixa de R\$3,75.** Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/10/bolsa-dispara-puxada-por-acoes-de-estatais-e-dolar-cai-para-a-faixa-de-r-375.shtml>>. Acesso em: 08 out. 2018.

KUCINSKI, Bernardo. **Jornalismo Econômico.** 2. ed. São Paulo: Edusp, 2000. 240 p. (Acadêmica).

MEIRELLES, Alcides Ribeiro. Empresa "Folha da Manhã Ltda.". **Folha da Manhã.** São Paulo, p. 1-1. 10 mar. 1945.

MIRANDA, Fernando Chavarro; SALAZAR, Nelson David Chávez. Genealogía de la Escuela de Economía Austríaca. **Mises: Revista Interdisciplinar de Filosofía, Direito e Economia,** São Paulo, v. VI, n. 1, p.159-208, jan. 2018. Trimestral.

NARLOCH, Leandro. **Guia Politicamente Incorreto da economia brasileira**. São Paulo: Leya, 2015. 303 p. (Guia Politicamente Incorreto).

NORBERG, Johan. **Progresso: Dez razões para acreditar no futuro**. Rio de Janeiro: Record, 2017. 250 p.

PERRIN, Fernanda; AGOSTINI, Renata. Proposta é alvo de críticas de sindicalistas: Reforma trabalhista é 'autoritária' e leva a precarização, dizem centrais; substituição de MP por projeto de lei é celebrada. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 23 dez. 2016. Mercado, p. 19-19.

PERRIN, Fernanda; PORTINARI, Natália. Trabalho Flex: Veja os principais pontos que mudam com a reforma trabalhista. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 27 abr. 2017. Mercado, p. 20-20.

PERRIN, Fernanda. Reforma beneficia apenas empresas, diz especialista. **Folha de S. Paulo**. São Paulo, 12 jul. 2017. Mercado, p. 22-22.

PILAGALLO, Oscar. **História da Imprensa Paulista: jornalismo e poder de D. Pedro I a Dilma**. São Paulo: Três Estrelas, 2012. 367 p.

PODER 360. **Tiragem impressa dos maiores jornais perde 520 mil exemplares em 3 anos: Assinantes digitais crescem só 32 mil. Queda do impresso em 2017: 147 mil**. 2018. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/midia/tiragem-impressa-dos-maiores-jornais-perde-520-mil-exemplares-em-3-anos/>>. Acesso em: 18 ago. 2019.

READ, Leonard E.. Quanto mais complexa a sociedade, mais o governo controla o que precisamos. In: REED, Lawrence W. (Ed.). **Desculpe-me socialista: Desmascarando as 50 mentiras mais contadas pela esquerda**. São Paulo: Faro Editorial, 2018. Cap. 4. p. 27-29.

REED, Lawrence W.. A Standard Oil Company de Rockefeller provou que precisávamos de leis antitruste para combater monopólios estatais. In: REED, Lawrence W. (Ed.). **Desculpe-me, socialista: Desmascarando as 50 mentiras mais contadas pela esquerda**. São Paulo: Faro Editorial, 2018. Cap. 41. p. 184-193.

REIS, Thiago et al (Ed.). **Processos trabalhistas no Brasil: Número tem o maior crescimento em 20 anos e é recorde; veja toda a série histórica**. 2016. Disponível em: <<http://especiais.g1.globo.com/economia/concursos-e-emprego/2016/processos-trabalhistas-no-brasil-2015/>>. Acesso em: 21 set. 2019.

RESENDE, André Lara. **Juros, moeda e ortodoxia**. São Paulo: Portfolio Penguin, 2017. 186 p.

REUTERS (Panama City (EUA)). **Furacão Michael devasta a Flórida e deixa ao menos sete mortos nos EUA**. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2018/10/furacao-michael-e-rebaixado-a-tempestade-tropical-apos-devastar-florida.shtml?loggedpaywall?loggedpaywall>>. Acesso em: 11 out. 2018.

Secretaria do Trabalho. **Divulgada relação das centrais sindicais certificadas para 2016**: CUT ainda é a maior entidade, representando quase um terço dos trabalhadores brasileiros. 2016. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/noticias/3202-divulgada-relacao-das-centrais-sindicais-certificadas-para-2016>>. Acesso em: 13 out. 2019.

SCHOPENHAUER, Arthur. **38 estratégias para vencer qualquer debate**: A arte de ter razão. Barueri, Sp: Faro Editorial, 2014. 125 p.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. Tribunal Superior do Trabalho. **Primeiro ano da reforma trabalhista: efeitos**: Diminuição no volume de novas ações, redução do estoque da Justiça do Trabalho e alterações relativas a aspectos processuais estão entre as principais consequências da Lei 13.467/2017, após um ano de vigência.. 2018. Disponível em: <http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/id/24724445>. Acesso em: 21 set. 2019.

SCHWARTSMAN, Hélio. **Bolsonaro é neofascista?**. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/colunas/helioschwartzman/2018/10/bolsonaro-e-neofascista.shtml?loggedpaywall>>. Acesso em: 12 out. 2018.

SODRÉ, Nelson Werneck. **História da imprensa no Brasil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Mauad, 1999. 501 p.

SOWELL, Thomas. **Fatos e Falácias da economia**. Rio de Janeiro: Record, 2017. 335 p.

TASCHNER, Gisela. **Folhas ao vento**: Análise de um conglomerado jornalístico no Brasil. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1992. 230 p.

THORNTON, Mark. **Criminalização**: análise econômica da proibição das drogas. São Paulo: Lvm Editora, 2018. 254 p.

ESPAÇO VITAL. **98% dos processos trabalhistas de todo o planeta estão no Brasil.** 2017. Disponível em: <<https://espaco-vital.jusbrasil.com.br/noticias/458885251/98-dos-processos-trabalhistas-de-todo-o-planeta-estao-no-brasil>>. Acesso em: 21 set. 2019.

VLĂDUŢESCU, Ştefan. The Emphasis of Negative Journalism in the Economic Communication, one of the Consequences of the Global Economic Crisis. **Revista Română de Statistică**, Bucureste, v. IV, p.121-126, nov. 2012. Trimestral. Disponível em:

<<http://www.revistadestatistica.ro/Suplimente/2012/Romanian%20Statistical%20Review%20Supplement%20fourth%20quarter%202012.pdf#page=121>>. Acesso em: 1 set. 2018.

VON HAYEK, Friedrich August. **Os erros fatais do Socialismo:** por que a teoria não funciona na prática. Barueri, SP: Faro Editorial, 2017. 237 p.

VON MISES, Ludwig. **As seis lições.** 9. ed. São Paulo: LVM Editora, 2018. 179 p.

_____. **Caos Planejado:** Intervencionismo, Socialismo, Fascismo e Nazismo. São Paulo: Lvm Editora, 2017. 304 p. (Coleção von Mises).

_____. **Human Action:** A Treatise on Economics. Auburn, Alabama: The Ludwig von Mises Institute, 1998. Disponível em: <<https://mises.org/library/human-action-0>>. Acesso em: 24 jun. 2019.

_____. **Intervencionismo:** Uma análise econômica. 3. ed. São Paulo: Lvm Editora, 2018. 304 p. (Coleção von Mises).

_____. **Liberdade e Propriedade:** ensaios sobre o poder das ideias. São Paulo: LVM Editora, 2017. 288 p. (Coleção von Mises).

_____. **O conflito de interesses e outros ensaios.** São Paulo: LVM Editora, 2017. 168 p. (Coleção von Mises).

_____. **O Marxismo desmascarado:** Da desilusão à destruição. São Paulo: Lvm Editora, 2019. 392 p. (Coleção von Mises).